



9151498



08006.001140/2018-94



Ministério da Justiça e Segurança Pública

## PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO Nº 10/2019

PROCESSO Nº 08006.001140/2018-94

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por intermédio do Ministério da Justiça e da Segurança Pública, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 71, de 25 de março de 2019, da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos da Subsecretaria de Administração, publicada no D.O.U. de 28 de março de 2019, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por grupo/item, sob a forma de execução indireta, no Regime de Empreitada por Preço Unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04 de 11 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 31/07/2019****Horário: 14h00****Local:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada de telefonia VoIP contemplando licenças, atualizações e suporte técnico, sem dedicação exclusiva de mão de obra e aquisição de equipamentos para atendimento das necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será composta por um grupo formado por 9 (nove) itens e por 1 (um) item isolado, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no grupo e/ou no item, devendo, no caso do grupo, oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária

própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

- 2.1.1. Para os ITENS 01, 02, 03, 08 e 09 DO GRUPO 1
  - 2.1.1.1. Programa de Trabalho: 04122211220000001
  - 2.1.1.2. Natureza da Despesa: 339040
  - 2.1.1.3. Plano Interno (PI): GL67OTCGLTI
  - 2.1.1.4. Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 128431
  - 2.1.1.5. Fonte: 0100
  - 2.1.1.6. Ação: 2000
  - 2.1.1.7. Plano Orçamentário (PO): 000C
- 2.1.2. Para os ITENS 04, 05, 06 e 07 DO GRUPO 1 e ITEM 10
  - 2.1.2.1. Programa de Trabalho: 04122211220000001
  - 2.1.2.2. Natureza da Despesa: 449052
  - 2.1.2.3. Plano Interno (PI): GL67PTCGLTI
  - 2.1.2.4. Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 128431
  - 2.1.2.5. Fonte: 0100
  - 2.1.2.6. Ação: 2000
  - 2.1.2.7. Plano Orçamentário (PO): 000C

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
  - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017);
- 4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.5.1. Valor unitário e total dos itens;
- 5.5.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 5.7.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos

arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

5.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.8.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.8.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.14.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

## **6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas

que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total anual.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para

efeito de ordenação das propostas.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.22.1.1. prestados por empresas brasileiras;

6.22.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.23. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.24. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como

quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 2 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de



serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

7.13. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a

disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

#### 8.6. **Habilitação jurídica:**

8.6.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.8. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 8.8.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.8.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.8.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 8.8.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9. **Qualificação Técnica:**

8.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

Para Grupo 1

8.9.1.1. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência e seus anexos;

8.9.1.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado:

8.9.1.3. Para fins de comprovação a LICITANTE deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento dos serviços de instalação, suporte técnico e garantia, conforme abaixo:

8.9.1.4. a) estar executando ou ter executado serviços técnicos de suporte e manutenção de sistema de telefonia fixa IP, da marca Alcatel modelo Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise, em park tecnológico com tamanho mínimo de 1.000 (mil) ramais IP ativos em período não inferior a 01 (um) ano de execução. Este requisito refere-se ao serviço do Item 08 do Grupo 1, considerado o de maior relevância na contratação;

8.9.1.5. A exigência da licitante ser credenciada junto ao fabricante Alcatel-Lucent se deve ao fato que Ministério da Justiça e Segurança Pública atualmente possui uma solução de telefonia híbrida TDM/VoIP Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise adquirida em 2012. O objeto deste instrumento trata-se de ampliação e modernização da atual solução TDM/VoIP Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise, mantendo a continuidade da solução já contratada no Ministério bem como as licenças e o parque de aparelhos telefônicos adquiridos em 2012 .

8.9.1.6. Neste sentido, o Acórdão 99/2005, o TCU frisa que:

8.9.1.7. *[...] a descrição minuciosa ou a indicação de marca podem conduzir a uma inaceitável restrição à competitividade do certame. Entretanto, a indicação de marca pode ser aceita em casos de padronização, desde que devidamente justificada a opção realizada.*

8.9.1.8. Pacificando o entendimento, assim dispõe o Acórdão nº 636/2006: *“a indicação de marca na licitação deve ser precedida de apresentação de justificativas técnicas que demonstrem, de forma clara e inafastável, que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades da licitação.”*

8.9.1.9. A Licitante deverá, ainda, apresentar Termo de Vistoria, conforme modelo do ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA ou Declaração de Renúncia à Vistoria, conforme modelo do ANEXO 2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA.

#### Para o Item 10

8.9.1.10. Tendo em vista tratar-se de aquisição de equipamentos e, em volume considerado pequeno, não será exigido atestado de capacidade técnica para o referido item.

8.9.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.9.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.9.4. Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade desse ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.9.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.9.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.9.7. Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser apresentados em meio digital

pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@mj.gov.br.

8.9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. A proposta final ajustada ao último valor ofertado do licitante vencedor e os documentos exigidos para as fases de aceitação e de habilitação, deverão ser encaminhados no prazo de 02 (duas) horas, conforme já informado, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

9.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A análise dos documentos de habilitação estará condicionada à aceitação da proposta, bem como da documentação inerente a esta fase.

9.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros

três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **14. DO TERMO DE CONTRATO**

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Justiça, garantida a eficácia das Cláusulas, nos termos do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa

adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993 para o item 8. Para os demais itens, o prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, conforme previsão do termo de referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **15. DO REAJUSTE**

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. não mantiver a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 19.3.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 19.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
    - 19.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
  - 19.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@mj.gov.br](mailto:licitacao@mj.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço dirigida à Coordenação de Procedimentos Licitatórios/COPLI – MJ, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, Anexo II, sala 621, em Brasília – DF, CEP 70064-900.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

21.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.justica.gov.br](http://www.justica.gov.br) e, também, poderá ser solicitado o acesso eletrônico externo através do e-mail [licitacao@mj.gov.br](mailto:licitacao@mj.gov.br).

21.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.14.1. ANEXO I - Termo de Referência e Anexos;

21.14.2. ANEXO II – Valores Máximos Admissíveis;

21.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato 1;

21.14.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato 2;

21.14.5. ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato 3.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA, Pregoeiro(a)**, em 17/07/2019, às 11:29, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9151498** e o código CRC **81E444B8**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



9209306

08006.001140/2018-94

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada de telefonia VoIP contemplando licenças, atualizações e suporte técnico, sem dedicação exclusiva de mão de obra e aquisição de equipamentos para atendimento das necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. O quadro a seguir apresenta a descrição dos itens a serem contratados, detalhados neste Termo de Referência:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE (a)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (b)	VALOR TOTAL ESTIMADO (a x b)
<b>GRUPO 1</b>	1	Virtualização, implantação e conversão de licenças de ramais, do Sistema de Comunicação IP para instâncias (principal e secundária) da solução Core de Telefonia.	02	Serviço	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00
	2	Virtualização, implantação e conversão de licenças, do Sistema Gerenciamento para 01 (uma) instância da solução Core de Telefonia.	01	Serviço	R\$ 25.833,33	R\$ 25.833,33
	3	Virtualização, implantação e ampliação de licenças de ramais, do Sistema de Tarifação para 01 (uma) instância da solução Core de Telefonia.	01	Serviço	R\$ 12.666,67	R\$ 12.666,67
	4	Aquisição, implantação de solução de Unidade de Resposta Audível- (URA) para 10 (dez) canais de auto- atendimento.	01	Unidade	R\$ 21.666,67	R\$ 21.666,67
	5	Aquisição, implantação de solução de integração de centrais telefônicas do tipo ABC Network Service Software.	32	Unidade	R\$ 1.640,00	R\$ 52.480,00
	6	Aquisição e implantação de solução de criptografia de voz sobre IP.	01	Unidade	R\$ 33.666,67	R\$ 33.666,67
	7	Aquisição, implantação de Sistema de Central de Atendimento para 05 (cinco) canais de atendimento.	01	Unidade	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00
	8	Suporte técnico mensal e Atualizações Periódicas para a Solução de Telefonia Fixa IP.	12	Meses	R\$ 46.000,00	R\$ 552.000,00
	9	Treinamento para Equipe Técnica do MJSP.	01	Serviço	R\$ 10.666,67	R\$ 10.666,67
<b>VALOR ESTIMADO</b>						<b>R\$ 767.180,00</b>
10	Aquisição de aparelho sem fio A.L IP Touch 8118 WLAN com suporte e garantia para 36 meses.	50	unidade	R\$ 2.216,67	<b>R\$ 110.833,33</b>	
						<b>R\$</b>

*Tabela 01 - Relação dos serviços e bens*

- 1.3. O objeto da licitação para os itens de 01, 02, 03, 08 e 09 do Grupo 1 tem a natureza de serviço comum de tecnologia da informação.
- 1.4. O objeto da licitação para os itens de 04, 05, 06, 07 Grupo 1 e o item 10 tem a natureza de bens comuns de tecnologia da informação.
- 1.5. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.6. A presente contratação adotará como regime de execução empreitada por preço unitário.
- 1.7. Para o ITEM 08 do Grupo 1, o prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- 1.8. Para os demais itens, o prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses conforme artigo 57, § 1º, da Lei 8.666, de 1993.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. O Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), buscando a constante melhoria e a celeridade no cumprimento de seu papel junto à sociedade, instituiu como meta, em seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação para o ciclo 2017-2019, os objetivos a serem alcançados pela instituição nesse período.
- 2.2. Dentre estes, está o fortalecimento e ampliação da estrutura e serviços de TI. Nesse sentido, a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações (DTIC) por meio da Coordenação-Geral de Infraestrutura e Serviços (CGISE) está desenvolvendo diversas ações e realizando contratações para que esse objetivo seja atingido.
- 2.3. A DTIC vem observando nos últimos anos um crescimento das demandas dos diversos órgãos integrantes da estrutura do Ministério da Justiça e Segurança Pública por soluções de tecnologia da informação, tornando-se necessária a busca por soluções que proporcionem uma infraestrutura tecnológica robusta, escalável, corporativa e atualizada com o mercado.
- 2.4. Nesse sentido foi elaborado estudo pela CGISE, que teve como principal objetivo analisar a situação atual da solução de telefonia atualmente em operação no Ministério da Justiça e Segurança Pública, identificando e analisando os principais problemas, tendo em vista que a referida solução encontra-se sem contrato de manutenção.
- 2.5. Um dos meios de comunicação utilizado pelo Ministério, tanto para fins institucionais quanto para relacionamento com a sociedade, é a telefonia. A utilização deste meio de comunicação requer um mecanismo de constante atualização tecnológica e segurança operacional, com a finalidade de assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços prestados.
- 2.6. No Ministério da Justiça e Segurança Pública atualmente possui uma solução de telefonia híbrida TDM/VoIP Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise, que se caracteriza como elemento vital para o funcionamento dos serviços de comunicação telefônica do MJSP.
- 2.7. A contratação de manutenção e modernização da solução de telefonia VoIP tem o objetivo de garantir a disponibilidade de todos os softwares e aplicações necessárias para o perfeito funcionamento da solução de telefonia do MJSP, mostrando-se primordial para a continuidade do serviço fornecido pela DTIC à população cliente do Ministério, conforme previsto no PDTIC 2017-2019 do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
- 2.8. Além do mais, como a solução foi adquirida no ano de 2012, foram analisadas questões do tempo de vida útil dos equipamentos de hardware da solução.
- 2.9. Segundo as orientações para elaboração ou ajuste de especificações técnicas de ativos de TI - Versão 4, do Departamento de Infraestrutura e Serviços de Tecnologia da Informação do STI/MP (Em cumprimento ao disposto nos incisos II e III do artigo 1º da Portaria SLTI/MP nº 20, de 14 de junho de 2016), os ativos de TI devem ser adquiridos com garantia de funcionamento provida pelo fornecedor durante sua vida útil, salvo quando justificado o contrário e com relação ao ativo em específico.
- 2.10. Tal procedimento se justifica pelo fato de que, de forma geral a contratação, a posteriori, de serviços de manutenção para ativos fora de garantia, usualmente é mais onerosa para a Administração do que quando o bem é adquirido com garantia para toda sua vida útil.
- 2.11. Ainda, os contratos de manutenção têm seus custos elevados na medida em que os bens mantidos se tornam obsoletos. Ou seja, **quanto mais antigo for o ativo de TIC, menor seu valor comercial e maior será seu custo de manutenção, devido à dificuldade de provimento de peças de reposição e do maior risco do fornecedor** descumprir os níveis de serviço exigidos para reparo desses equipamentos.
- 2.12. Com relação ao ciclo de vida dos ativos de Tecnologia da Informação, observa-se que existem orientações específicas para cada ativo, nas orientações para elaboração ou ajuste de especificações técnicas de ativos de TI - Versão 3, do Departamento de Infraestrutura e Serviços de Tecnologia da Informação do STI/MP:
- ...
- 1.4.4. ATIVOS DE REDE 1.4.4.1. Para aquisição de ativos de rede, tipo equipamentos wi-fi, switches de centro e de borda, roteadores, etc, deve-se considerar o tempo de vida de 5 (cinco) anos para fins de posicionamento da tecnologia e de garantia de funcionamento.
- ...
- 2.13. Cabe destacar que no passado os gestores de TIC elaboravam processos licitatórios com vistas à contratação de serviços de atualização (upgrade) de componentes de hardware e contratação de serviços de manutenção. Essa estratégia, entretanto, nem sempre se demonstra adequada para a

Administração Pública, pois se apresenta por vezes antieconômica na comparação do custo benefício da contratação. O tema também já foi objeto de apreciação da Egrégia Corte de Contas que exarou entendimento no sentido de condenar a prática de atualizações tecnológicas em detrimento da aquisição de novos equipamentos. Para ilustrar cita-se o Acórdão TCU nº 2400/2006 que assim discorreu sobre os serviços de atualização tecnológica e suporte técnico:

*“Acórdão TCU n. 2400/2006 – Plenário*

*...*

*2.9.2.4 .... do ponto de vista técnico, o fato de existir garantia para os equipamentos que sofrerem atualização nos mesmos níveis que os prestados a equipamentos novos não garante vantagem técnica ao upgrade. Pelo contrário, não se pode esperar que um servidor em gabinete desmontado e remontado em um rack com substituição de quase todos os componentes (ver listagem dos componentes que serão substituídos à fl. 70 do anexo 2), com a permanência de alguns componentes antigos, possa ter menor probabilidade de falha que um equipamento novo que, dependendo do fornecedor, pode ser montado e testado em fábrica. A garantia não diminui o risco de falha e necessidade de substituição de componentes (mais provável no caso do upgrade do que no caso de aquisição de novos servidores), caso em que os equipamentos, mesmo que por pouco tempo, permaneceriam indisponíveis. ”*

2.14. Conclui-se então que para os bens de TIC, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços está, pois, na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TIC com cobertura integral de garantia evitando eventuais situações que causem prejuízos aos usuários do Ministério e da sociedade em geral.

2.15. Ressalta-se que a solução de telefonia do MJSP é composta por diversos equipamentos físicos (hardware), os quais executam o processamento, comutações físicas e conexões entre equipamentos, e softwares que são responsáveis por toda a gerencia e operação da solução.

2.16. Cabe destacar que a atual solução encontra-se isolada, das demais aplicações da rede do Ministério.

2.17. Salienta-se, que na topologia da solução de telefonia do MJSP, existem muitos pontos de falhas entre as conexões dos equipamentos, além do delay de comunicação que poderia ser minimizado com a adoção de soluções mais compactas e integradas.

2.18. Outro fator a ser considerado, é a dependência de hardware específico para funcionamento da solução, tendo em vista que são equipamentos específicos e complexos de administrar, sendo que atualmente podem ser avaliadas novas soluções mais atualizadas com o mercado e que não tenham a referida dependência.

2.19. Existe limitação dos recursos de hardware, pois são hardwares estáticos, não sendo possível diminuir ou aumentar recursos de acordo com a demanda e em consequência da limitação dos recursos citados, não existe escalabilidade de hardware e software, pois a solução não permite procedimento de expansão ou redução de recursos de forma elástica e eficiente.

2.20. Pelo fato da solução se encontrar sem contrato de manutenção e suporte, não existe upgrade de hardware e software, que não permite evolução, correção de erros, melhoria de desempenho e condições de segurança.

2.21. A ferramenta atual de gerenciamento não está permitindo procedimentos automatizados de backups, dependendo de intervenção humana para a conservação das cópias de segurança da solução.

2.22. No atual cenário não existe monitoramento proativo no NOC do MJSP, da mesma forma que é feito nos demais sistemas e aplicações do Data Center.

2.23. Não existe URA (Unidade de Resposta Audível), que é um sistema que permite uma série de automações no atendimento por telefone. Entre as suas funções básicas estão os recursos de telefonia: atender, transferir e desligar uma ligação, reconhecer os dígitos pressionados pelo usuário do outro lado da linha e tocar áudios.

2.24. Importante salientar que atualmente o serviço de atendimento telefônico do Ramal 3000 é prestado por uma servidora do quadro de telefonistas do Ministério, que faz o atendimento direto de quase 5.000 (cinco mil) ligações mensais.

2.25. O serviço de URA é extremamente importante, na medida que promove a redução do Tempo Médio de Atendimento (TMA) dos clientes, além de diminuir a carga de atendimento da telefonista.

2.26. Neste cenário, fica claro que qualquer interrupção ou o mau funcionamento nestes serviços, sejam por fatores tecnológicos, sejam por fatores físicos, são possibilidades reais que podem causar parada total do sistema telefônico do MJSP ou prejuízos à imagem do Órgão.

2.27. Em função do complexo ambiente da solução de telefonia atual, envolvendo equipamentos de TIC, hardware e software, que impactam diretamente ao negócio do Ministério, torna-se necessária a readequação e a modernização da atual solução de telefonia, observando e recomendando as novas tecnologias com menores custos dentro das premissas de níveis de qualidade e disponibilidade dos serviços da DTIC/SE/MJSP.

2.28. Com isso, o objetivo do projeto é a readequação e modernização da atual solução de telefonia do Ministério, observando e recomendando as novas tecnologias, menores custos dentro das premissas de níveis de qualidade e disponibilidade dos serviços da DTIC/SE/MJSP, e também minimizar os riscos de TIC que possam impactar diretamente nos serviços e na imagem do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

2.29. Os itens de 01 a 09 foram agrupados no Grupo 01 e o item 10 isolado fora do grupo. Tal divisão em grupo e item se deve ao fato de que as soluções e serviços previstos compõem uma única solução e está é composta por diversos subsistemas. A manutenção da solução como um todo é fundamental para a garantia da qualidade do serviço, uma vez que **a falha de um deles pode comprometer todo o ambiente de telefonia.**

2.30. A adjudicação do objeto desta contratação à empresas distintas, além de aumentar seu

custo administrativo, abre margem para que as empresas deixem de prestar o serviço contratado, alegando que a falha de uma aplicação sob sua responsabilidade foi causada por falha de componente sob responsabilidade de outra contratada.

2.31. De modo a impedir que esse cenário se torne realidade, comprometendo a disponibilidade de todos os serviços de telefonia deste Ministério, **é fundamental que os itens que compõe o GRUPO 1 do objeto desta contratação, seja adjudicado a uma única licitante.**

2.32. O próprio TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que a licitação por lote único seria mais eficiente para a administração, conforme descrito no Acórdão nº 3.140/2006 que diz:

...  
*"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão nº 3140/2006 do TCU).*  
...

2.33. Diante de todo o exposto, a contratação poderá ser dividida em no máximo 02(duas) dois contratos, sendo um para Grupo 1 e outro para o Item 10 previstos no objeto deste instrumentos. As licitantes poderão concorrer aos dois (Grupo 1 e Item 10) ou a um único (Grupo 1 e Item 10) específico.

2.34. No Grupo 1 serão agrupados os itens de prestação de serviços e aquisição, implantação e configuração de novos recursos ao sistema de telefonia fixa do MJSP e estes não podem ser subdivididos em execução por fornecedores diferentes considerando que uma vez que a **falha de um deles pode comprometer todo o ambiente de telefonia.**

2.35. Ressalta-se que o serviço previsto no item 09 trata-se de treinamento específico para as soluções previstas nos itens de 01 a 07 do Grupo 1 e como tal, não se trata de uma solução tecnológica genérica do fabricante mas especificamente às configurações e necessidades do MJSP.

2.36. O mesmo se aplica ao Suporte Técnico Mensal e Atualizações Periódicas para a Solução de Telefonia Fixa IP, previsto no item 08 do Grupo 01. Considerando que a Contratada vencedora deverá modernizar, ampliar, implantar novas soluções e serviços e, também, parametrizar e configurar toda Solução de Telefonia Fixa do Ministério é fundamental, para mitigar riscos de **falha de uma das soluções implantadas possa comprometer todo o ambiente de telefonia.**

2.37. O item 10, referente a aquisição de aparelho sem fio com suporte garantia dos mesmo, poderá ser atendido por fornecedor distinto da CONTRATADA do Grupo 1, tendo em vista que **falha na entrega do item previsto no item 10 não compromete o ambiente de telefonia** do Ministério.

2.38. Assim, nas hipóteses de licitação com diversidade de serviços e produtos, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto. O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou ainda da seguinte forma:

...  
*"a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".*  
...

2.39. O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, assim descreve o seu entendimento sobre o assunto:

...  
*"Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. **Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica.** Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido"(Grifo Nosso).*

2.40. Nesse ponto, traz-se à baila o entendimento de Marçal Justen Filho:

...  
*"O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. **Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.**" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 209) (Grifo Nosso).*  
...

2.41. Importante salientar, que trata-se de contratação de risco compartilhado entre contratante e contratada, na medida em que a administração define os níveis de serviços adequados pela criticidade do ambiente e a contratada é responsável por evitar que o ambiente seja impactado, por falta de manutenção ou defeitos que venham ocorrer em qualquer subsistema ou peça que o componha.

2.42. Diante dos motivos expostos, se faz necessário a referida contratação, visando a

modernização tecnológica e ampliação do sistema de telefonia do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com a atualização de versão de software e virtualização das centrais telefônicas em operação compatíveis com os atuais sistemas de telefonia utilizados pelo Ministério da marca Alcatel-Lucent, modelo OmniPCX Enterprise, com fornecimento de licenças e aparelhos telefônicos IP, incluindo os serviços de instalação, configuração e testes, conforme especificações, detalhes e condições constantes neste Termo de Referência e seus anexos, visando principalmente:

- a) Virtualizar todos os softwares envolvidos na solução, incorporando-os no ambiente principal de virtualização do MJSP, juntamente com as demais aplicações críticas do órgão;
- b) Reestruturar a topologia da solução VoIP, de forma a minimizar os pontos de falha, aumentar o desempenho e alta disponibilidade da solução;
- c) Minimizar a dependência de hardwares específicos, que são passíveis de falhas físicas;
- d) Prover a escalabilidade da solução através da implantação da solução em máquinas virtuais com recursos redimensionáveis em tempo real;
- e) Realizar o upgrade de todos os softwares envolvidos na solução, para a versão mais atual do mercado;
- f) Realizar os procedimentos de cópias de segurança de todas as configurações da central VoIP, bem como a base de dados do sistema de tarifação de ligações;
- g) Implantar o monitoramento de toda a solução de telefonia no NOC do MJSP, da mesma forma que é feito com as demais aplicações críticas do MJSP;
- h) Implantar o serviço de Unidade de Resposta Automática (URA), de forma a reduzir o tempo de atendimento médio da população de usuários do MJSP e da sociedade em geral;
- i) Integrar o sistema de telefonia fixa do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) ao sistema de comunicação o MJSP.
- j) Implantar sistema de comunicação segura por criptografia nas conversações internas do MJSP.
- k) Implantar sistema de atendimento para Service Desk para melhorar o processo de atendimento e suporte de TIC e logística aos usuários do MJSP.
- l) Adquirir aparelhos telefônicos sem fio, para possibilitar a integração com a rede sem fio e flexibilizar a utilização dos recursos de comunicação do MJSP.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 3.1. Decreto-Lei nº. 200/1967: Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.
- 3.2. Decreto nº 9.507/2018: Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 3.3. Lei nº 8.666/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- 3.4. Lei nº 10.520/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- 3.5. Decreto nº 5.450/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- 3.6. Decreto nº 3.555/2000: Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- 3.7. Considerando que os bens e serviços não foram desenvolvidos no País com o Processo Produtivo Básico (PPB), não será aplicada preferência indicada no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.
- 3.8. Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI/MPOG:Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 3.9. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.
- 3.10. Instrução Normativa nº 5/2017- MP: Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Essa norma aplica-se subsidiariamente à IN/SLTI 4/2014.
- 3.11. Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014: Dispõe sobre o processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- 3.12. Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2014: Dispõe sobre procedimentos para realização de pesquisa de preços de mercado para aquisição de bens e serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



4.1. O ritmo das mudanças no cenário globalizado exige das organizações uma maior flexibilidade para inovar e, sendo assim, a manutenção de uma infraestrutura de TIC cada vez mais adaptável e, por conseguinte, quanto mais as organizações dependem da infraestrutura, maior deve ser o esforço para torná-la simples e gerenciável.

4.2. Nesse sentido, a adoção de tecnologias modernas, como a virtualização de servidores, deixou de ser uma tendência e passou ser uma realidade nas grandes corporações e por consequência também na Administração Pública Federal – APF, que deve estar alinhada às mais modernas e eficientes práticas do mercado.

4.3. A utilização de sistemas virtualizados justifica-se pelas inúmeras **vantagens** que a tecnologia apresenta como, por exemplo:

- **Economia de espaço físico** - permite a redução do espaço físico, na medida em que considera a utilização de menos servidores como solução. Também a estabilidade das estruturas de storage e backup, quase sempre contempladas em um projeto de virtualização de servidores, acaba reduzindo a utilização do espaço como um todo;
- **Gerenciamento centralizado** - gerenciamento das máquinas virtuais fica centralizado em uma única ferramenta com única interface, reduzindo os custos operacionais de gerenciamento e promovendo a simplificação do ambiente;
- **Redução de custos de energia e refrigeração pelo uso de menos equipamentos físicos** - junto com a consolidação física vem a redução do consumo de energia. Servidores são os responsáveis pelo maior consumo de energia entre os equipamentos de TI, e a consolidação acaba por reduzir o consumo de energia;
- **Flexibilidade na criação de novas máquinas virtuais** - podem ser geradas de forma automática em servidores já existentes, sendo que a demanda por um novo servidor físico que dependeria de aprovação, compra, entrega, etc. Pode ser atendida por uma máquina virtual pronta para rodar;
- **Padronização das plataformas** - Com a utilização do *hypervisor* como elemento central do servidor virtualizado, o esforço de padronização de plataforma fica simplificado, pois a relação com o hardware se dá por meio dele.
- **Simplificação na implantação de técnicas de alta disponibilidade e recuperação de desastres** - A virtualização contribui para a utilização do recurso de alta disponibilidade independentemente da técnica de *cluster* e facilita a criação do site secundário otimizando os recursos alocados para o segundo site. Além disso, permite automatizar os processos de recuperação de desastres com a fácil integração promovida com técnicas de replicação do *storage*.

4.4. A virtualização de servidores, de forma simplória, funciona com o uso de um software que irá simular parcial ou completamente o hardware em que será executado um sistema operacional, não necessariamente o mesmo do sistema hospedeiro, é essa a grande vantagem da virtualização, simular um hardware que não se tem nativamente.

4.5. A proposta de virtualização é de alguma forma melhorar o uso dos recursos e tornar a operação de TI mais econômica. Também é evidente a elasticidade no armazenamento propiciada pelos componentes no uso dos recursos e com isso aplicações e as suas arquiteturas serão orientadas a serviço para garantir a elasticidade. Além disso permite fornecer um conjunto compartilhado de recursos de computação configuráveis que podem ser rapidamente alocados e liberados com o mínimo de esforço de gerenciamento ou interação.

4.6. Atualmente, o MJSP possui em seu ambiente de virtualização aproximadamente 550 (quinhentos e cinquenta) servidores virtuais de rede, os quais processam as aplicações e os dados de todas as áreas de negócio.

4.7. Aplicações críticas como SEI, serviço de e-mail, portal da justiça, ponto eletrônico, sistema de controle de visitantes, sistemas de impressão, servidores de autenticação, servidores de arquivos entre outros, funcionam totalmente de forma virtualizados, permitindo alta disponibilidade e balanceamento de carga através de *clusters* de servidores físicos.

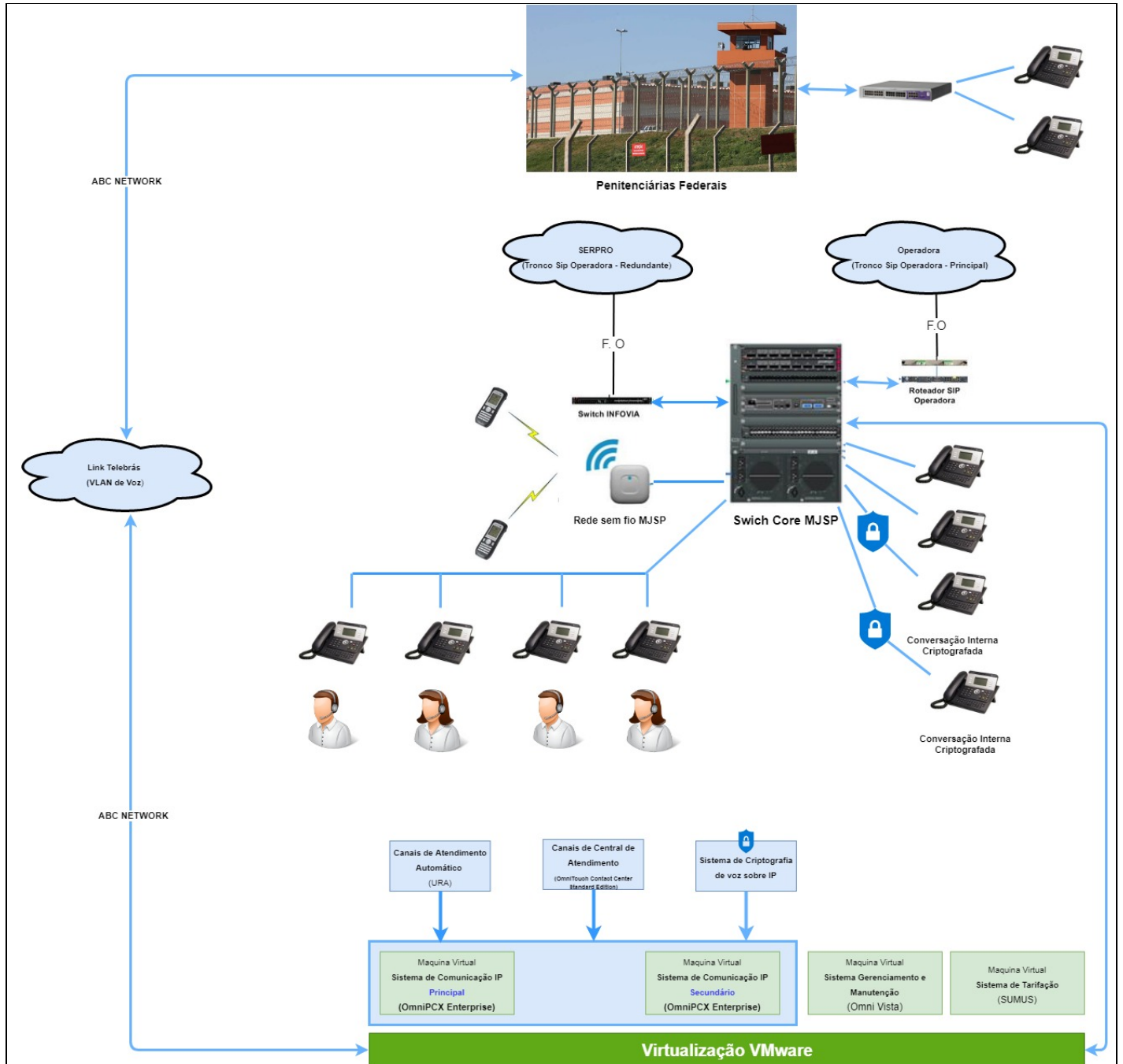
4.8. Destaca-se também que o MJSP já investiu recentemente em novos servidores físicos e está implantando licenças de virtualização que suportarão o ambiente de processamento e virtualização do Data center do MJSP de forma centralizada.

4.9. Dessa forma, o MJSP pretende realizar as seguintes ações com a presente contratação:

- Virtualização, atualização e ampliação do Sistema de Comunicação IP para 02 (duas) instâncias (principal e secundária) da solução Core de Telefonia;
- Virtualização, atualização e ampliação do Sistema Gerenciamento e Manutenção para 01 (uma) instância da solução Core de Telefonia;
- Virtualização, atualização e ampliação do Sistema de Tarifação para 01 (uma) instância da solução Core de Telefonia;
- Aquisição, implantação de 10 (dez) canais de auto-atendimento de solução de Unidade de Resposta Auditável- (URA);
- Aquisição, implantação de 32 (trinta e duas) licenças de solução de integração do tipo ABC Network service software license (including ARS, H323, ABC

- CDR) - 1 user;
- Aquisição, implantação de solução virtualizada de criptografia de voz sobre IP;
- Aquisição, implantação de Sistema de Central de Atendimento Alcatel-Lucent OmniTouch Contact Center Standard Edition, para 05 (cinco) canais de atendimento;
- Manter serviço de suporte técnico mensal e atualizações periódicas para a Solução de Telefonia Fixa IP;
- Treinamento para Equipe Técnica do MJSP;
- Aquisição de aparelhos sem fio A.L IP Touch 8118 WLAN com suporte e garantia para 36 meses.

4.10. Na topologia proposta, para a solução de telefonia do MJSP, pretende-se reduzir os pontos de falhas entre as conexões dos equipamentos, além do delay de comunicação com a adoção de uma solução mais compacta, integrada e livre de hardware específico e dedicado para a solução:



**Figura 1 - Topologia virtualizada desejada para solução de telefonia MJSP**

4.11. Como pode ser observado na Figura 1, toda a solução de telefonia será virtualizada, como: Sistema de Comunicação IP (Principal e Secundário), Sistema de Gerenciamento de Manutenção, Sistema de Tarifação (SUMUS), Canais de Atendimento Automático (URA) e Canais de Central de Atendimento.

4.12. Salienta-se que além da modernização pretendida da solução de telefonia do Ministério, no que tange a topologia e licenças, está sendo projetada a mudança dos troncos de entrada das operadoras. Atualmente os trocos E1, fornecidos pelas operadoras, serão substituídos por novos trocos SIP, já contratados através de contratação conjunta com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.13. Segue abaixo a descrição detalhada e especificações técnicas mínimas para o fornecimento dos serviços e equipamentos que compõem o objeto deste instrumento.

**4.14. GRUPO 1 - ITEM 1: VIRTUALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO DE LICENÇAS DE RAMAIS, DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO IP PARA INSTÂNCIAS (PRINCIPAL E SECUNDÁRIA) DA SOLUÇÃO CORE DE TELEFONIA.**

4.14.1. Para atendimento à modernização tecnológica pretendida com esta contratação, faz-se necessária a substituição das atuais CPU's, Appliance Server IBM System, das centrais telefônicas, marca Alcatel-Lucent, modelo OmniPCX Enterprise, instaladas em servidores físicos, por instâncias virtuais a serem instaladas com redundância no Data Center do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para realizar as funções de registro de telefones e controle de chamadas.

4.14.2. Os sistemas de telefonia deverão ser dotados de redundância de processamento. Neste caso, deverão ser convertidas as atuais licenças que o Ministério que possui, 02 (duas) licenças, para 02 (duas) instâncias virtuais de telefonia sendo 01 (uma) instância virtual principal e a outra secundária, de modo que, na eventual falha da unidade principal, a unidade secundária assuma os serviços de telefonia.

4.14.3. A troca de comando entre servidores deverá prever obrigatoriamente no mínimo a manutenção dos serviços de telefonia em funcionamento, de forma transparente aos usuários.

4.14.4. A arquitetura de virtualização deverá ser baseada na plataforma VMware, sendo compatível no mínimo com a versão 6.

4.14.5. A CONTRATADA deverá informar ao Ministério os requisitos mínimos das máquinas virtuais necessárias para o perfeito funcionamento do sistema de telefonia.

4.14.6. O CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento de todo o ambiente de virtualização, servidores físicos e licenças de software da VMware.

4.14.7. A solução deverá possuir redundância, de forma que a inoperância da solução hospedada possa ter contingência, promovendo a continuidade aos usuários dos serviços de forma transparente.

4.14.8. A solução ofertada deverá possuir suporte para integração total com troncos SIP da operadora para o SERPRO, tendo em vista que o Ministério estará mudando o atual sistema R2 para SIP. A solução também deverá ser compatível com sistema R2, caso seja necessário no momento de transição.

4.14.9. Durante o processo de atualização do sistema de comunicação IP, a CONTRATADA deverá efetuar a ampliação das licenças ramal IP, **convertendo 200 (duzentas) licenças** de ramal SIP (conforme Tabela 2), para licenças ramal IP, **de forma que o órgão fique com o quantitativo total de 3.005 (três mil e cinco) licenças ramal IP.**

a) Atualmente o MJSP possui o seguinte quantitativo de licenças de ramais:

TIPO DE LICENÇA	LICENÇAS CONTRATADAS
Licenças ramal IP	2805
Licenças ramal Analógico	128
Licenças ramal SIP	250

**Tabela 02 - Quantitativo de licenças de ramais do MJSP**

b) Após o processo de conversão o MJSP deverá possuir o seguinte quantitativo de licenças de ramais:

TIPO DE LICENÇA	LICENÇAS CONTRATADAS
Licenças ramal IP	3005
Licenças ramal Analógico	128
Licenças ramal SIP	50

**Tabela 03 - Quantitativo de licenças de ramais do MJSP após conversão**

**4.15. GRUPO 1 - ITEM 2: VIRTUALIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO DE LICENÇAS, DO SISTEMA GERENCIAMENTO PARA 01 (UMA) INSTÂNCIA DA SOLUÇÃO CORE DE TELEFONIA**

4.15.1. Atualmente o Ministério utiliza a plataforma de gerenciamento, marca Alcatel-Lucent, modelo OmniVista 8770 instalada em servidor físico.

4.15.2. Para atendimento à modernização tecnológica pretendida com esta contratação, faz-se necessária a substituição do atual CPU, Appliance Server HP Proliant, OmniVista 8770, instalado em servidor físico, por instância virtual a ser instalada no Data Center do Ministério, para a versão mais recente do produto.

4.15.3. A CONTRATADA deverá converter a atual licença do Ministério em solução virtualizada aproveitando a licença que o Órgão já possui.

4.15.4. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico para toda a solução do Sistema Gerenciamento e Manutenção.

4.15.5. O Sistema Gerenciamento e Manutenção da solução de telefonia do MJSP deverá gerenciar toda a solução de telefonia do Ministério, incluindo o Sistema de Comunicação IP, a configuração de ramais deverá ser com interface web e com módulo dashboard interativo.

4.15.6. Deve utilizar arquitetura cliente/servidor permitindo diferentes administradores se conectarem ao sistema.

4.15.7. Não deve ser necessário um PC dedicado para a instalação da aplicação cliente.

4.15.8. Deve permitir, inicialmente, a conexão de 02 (dois) administradores podendo ser ampliado, através de licenciamento, para até 30 (trinta) administradores de forma simultânea.

4.15.9. Deve permitir a criação de diversos logins de administradores, cada um com um perfil determinado para acesso à ferramenta de gerenciamento e manutenção.

4.15.10. Deve permitir integração com servidores RADIUS para autenticação dos administradores

do sistema.

4.15.11. Deve possuir e permitir a centralização dos alarmes e eventos do sistema, e atender as características abaixo:

- a) Atribuir cores de acordo com o nível de gravidade do alarme;
- b) Notificar um alarme dependendo do nível de gravidade enviando um e-mail ou ativando um script que executa uma ação específica;
- c) Registrar e gerar estatísticas para os alarmes e eventos na rede em um plano de tempo;
- d) Deve gerar relatórios e gráficos sobre as estatísticas dos alarmes e seu tempo de resolução correspondente;
- e) Deve oferecer uma aplicação que centralize os alarmes e eventos de comunicação relevantes do sistema, bem como qualquer gerado pelo próprio servidor de gerenciamento. Estes eventos devem ser filtrados e apresentados em tempo real, de acordo com as necessidades do administrador;
- f) O sistema deve permitir o envio de um e-mail automaticamente para um ou mais administradores do sistema em caso de problemas graves;
- g) Deve permitir a geração de relatórios totais e detalhados dos incidentes ocorridos no sistema, podendo serem exportados em diversos formatos (TXT, HTML, PDF e XLS);
- h) A arquitetura de virtualização deverá ser baseada na plataforma VMware, sendo compatível no mínimo com a versão 6;

4.15.12. A CONTRATADA deverá informar ao Ministério os requisitos mínimos das máquinas virtuais necessárias para o perfeito funcionamento do sistema de gerenciamento.

4.15.13. O CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento de todo o ambiente de virtualização, servidores físicos e licenças de software da VMware.

#### 4.16. GRUPO 1 - ITEM 3: VIRTUALIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE LICENÇAS DE RAMAIS, DO SISTEMA DE TARIFAÇÃO PARA 01 (UMA) INSTÂNCIA DA SOLUÇÃO CORE DE TELEFONIA

4.16.1. Atualmente o Ministério utiliza a plataforma de tarifação SUMUS, instalada em servidor físico.

4.16.2. Para atendimento à modernização tecnológica pretendida com esta contratação, faz-se necessária a substituição do atual CPU, Appliance Server HP Proliant, instalado em servidor físico, por instância virtual a ser instalada no Data Center do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para a versão mais recente do produto.

4.16.3. A CONTRATADA deverá converter a atual licença do MJSP em solução virtualizada aproveitando a licença que o Órgão já possui e atualizar a versão do sistema, conforme especificações.

4.16.4. O sistema de tarifação deverá fornecer no mínimo:

- a) Interface Web com Módulo Dashboard Interativo;
- b) Relatórios por Ramal, Senhas, Grupos (Nível e Centro de Custo);
- c) Gráficos de Dimensionamento, Gráficos de Evolução;
- d) Controle de Gastos com definição de Limites de uso;
- e) Envio de Relatórios por e-mail;
- f) Tarefas automatizadas; e
- g) Módulos opcionais complementares ampliando o leque de recursos.

4.16.5. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico para toda a solução de tarifação.

4.16.6. Atualmente não existe licenças de tarifação suficiente para todas as licenças de ramais do Ministério.

4.16.7. Atualmente o MJSP possui o seguinte quantitativo de licenças de tarifação:

TIPO DE LICENÇA	LICENÇAS CONTRATADAS
Licenças SUMUS	2500

**Tabela 04 - Quantitativo de licenças SUMUS do MJSP**

4.16.8. Durante o processo de atualização do sistema de tarifação, a CONTRATADA deverá efetuar a **ampliação das licenças de tarifação, ampliando em 555 (quinhentos e cinquenta e cinco) licenças SUMUS**, para suportar a tarifação de 3.055 (três mil e cinquenta e cinco) ramais IP e 50 (cinquenta) ramais IP para aparelhos sem fio.

4.16.9. Após o processo de conversão e ampliação o Ministério deverá possuir o seguinte quantitativo de licenças de tarifação para ramais:

TIPO DE LICENÇA	LICENÇAS CONTRATADAS
Licenças ramal IP	3005
Licenças ramal IP para aparelhos telefônicos sem fio- Item 10	50
<b>Total Licenças SUMUS</b>	<b>3055</b>

**Tabela 05 - Quantitativo de licenças SUMUS do MJSP após ampliação**

4.16.10. A arquitetura de virtualização deverá ser baseada na plataforma VMware, sendo

compatível no mínimo com a versão 6.

4.16.11. A CONTRATADA deverá informar ao Ministério da Justiça e Segurança Pública os requisitos mínimos das máquinas virtuais necessárias para o perfeito funcionamento do sistema de tarifação.

4.16.12. O CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento de todo o ambiente de virtualização, servidores físicos e licenças de software do VMware.

#### **4.17. GRUPO 1 - ITEM 4: AQUISIÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE UNIDADE DE RESPOSTA AUDÍVEL- (URA) PARA 10 (DEZ) CANAIS DE AUTO-ATENDIMENTO**

4.17.1. Atualmente o Ministério não possui sistema de atendimento automático, Unidade de Resposta Audível - URA, necessitando de uma solução que seja totalmente compatível com a solução de telefonia IP já existente no órgão, central telefônica OmniPCX Enterprise.

4.17.2. O serviço de URA é extremamente importante, na medida que promove a redução do tempo médio de atendimento (TMA) dos clientes, além de diminuir a carga de atendimento da telefonista.

4.17.3. A solução de URA deverá ser implantada em arquitetura de virtualização baseada na plataforma VMware, sendo compatível no mínimo com a versão 6.

4.17.4. Pretende-se com a presente contratação, a aquisição de licenças de autoatendimento telefônico, URA para PABX Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise, para **10 (DEZ) CANAIS DE AUTOATENDIMENTO**, incluindo suporte e gravação de fraseologia, para atendimento das necessidades do MJSP.

4.17.5. A solução de autoatendimento telefônico, deverá atender no mínimo os seguintes requisitos:

- a) Manter compatibilidade total com a solução de telefonia IP já existente no órgão, central telefônica OmniPCX Enterprise.
- b) A solução de URA deve possibilitar o atendimento de várias chamadas simultâneas;
- c) Fazer a distribuição automática de chamadas;
- d) Manter integração com diversas plataformas de voz do mercado;
- e) Possuir integração CTI com o PABX através de protocolo SIP;
- f) Possuir Banco de Dados com as informações coletadas, tais como: Data, Hora, Canal, Número Chamador, Opções digitadas, etc;
- g) Possibilitar a criação de relatórios estatísticos consolidados e detalhados diversos, exportáveis;
- h) Permitir implementação de Reconhecimento de Voz ASR (Automatic Speech Recognition), ASV (Automatic Speaker Verification) e/ou Vocalização de Textos (TTS);
- i) Permitir a criação de várias árvores de atendimento;
- j) Possibilitar a programação de horários, dias da semana e feriados para funções ou fluxos específicos;
- k) Possuir recurso cut-thru configurável (escolha de opção sem o término da reprodução do áudio das opções) para os meus interativos;
- l) Digitação de opções configurada para emissão de beep, modo senha ou vocalização do número da opção digitada;
- m) Permitir alteração de scripts/fluxo de atendimento sem necessidade de indisponibilizar o sistema;
- n) Possibilitar integração com Banco de dados diversos tais como Microsoft SQL Server, Postgree, MySQL, dentre outros;
- o) Permitir integração com outras aplicações tais como CRM, ERP, WFM, etc;

#### **4.18. GRUPO 1 - ITEM 5: AQUISIÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE INTEGRAÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS DO TIPO ABC NETWORK SERVICE SOFTWARE**

4.18.1. O Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) adquiriu 05 (cinco) centrais telefônicas do fabricante ALCATEL-LUCENT modelo OminiPCX Enterprise, tendo como objetivo a interligação da penitenciárias federais por meio de telefonia VoIP utilizando rota de menor custo. Conforme processo Processo Administrativo nº 23115.013847/2017-19.

4.18.2. Com o objetivo de integrar a comunicação de voz sobre IP entre o MJSP e DEPEN, e ampliar a utilização de rota de menor custo entre esses órgãos, é necessária aquisição de 32 (tinta e duas) licenças de conexão Network para rede ABC.

4.18.3. As licenças deverão ser do tipo ABC Network service software license (including ARS, H323, ABC CDR) - 1 user, Part number: 3BA09840JA.

4.18.4. A solução de conexão Network para rede ABC, deverá atender no mínimo os seguintes requisitos:

- a) Manter compatibilidade total com a solução de telefonia IP do órgão, central telefônica OmniPCX Enterprise virtualizada.
- b) Permitir integração com as centrais telefônicas do fabricante ALCATEL-LUCENT

**4.19. GRUPO 1 - ITEM 6: AQUISIÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO VIRTUALIZADA DE CRIPTOGRAFIA DE VOZ SOBRE IP**

4.19.1. O MJSP atua em políticas, programas e projetos de combate ao crime organizado e à corrupção. Para alcançar os objetivos institucionais, por diversas vezes é necessário canal de comunicação que garanta o sigilo e segurança da conversação. Sob o risco de prejudicar ações de grande valor à sociedade.

4.19.2. Com o objetivo de garantir a segurança na comunicação interna no MJSP, é necessário aquisição e implantação de solução de criptografia para conversação na rede interna VoIP.

4.19.3. A solução de criptografia deverá ser compatível e integrada com a central telefônica PABX Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise virtualizada e com os aparelhos A.L IP Touch 4018, A.L IP Touch 4028, A.L IP Touch 4068, A.L IP Touch 8082.

**4.20. GRUPO 1 - ITEM 7: AQUISIÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE ATENDIMENTO PARA 05 (CINCO) CANAIS DE ATENDIMENTO**

4.20.1. O MJSP mantém serviços de operação e suporte aos usuários do Ministério. O atendimento a usuário nível 1 (N1) consiste na oferta de Central de Atendimento (Service Desk) aos usuários dos serviços de TIC do Ministério, prestando informações, registrando solicitações e solucionando requisições e incidentes em primeiro nível e/ou classificando e escalando as requisições e incidentes para os níveis seguintes.

4.20.2. A atuação da área especializada de atendimento a usuário N1 é relativa a todos os recursos computacionais dos usuários de TIC, tais como: estações de trabalho, periféricos, sistemas, produtos corporativos, soluções e serviços disponíveis na intranet e internet.

4.20.3. A área de atendimento a usuário N1 é responsável pela observância às recomendações e boas práticas ITIL de Gestão de Requisições, Gestão de Incidentes, Gestão de Acesso, Gestão de Ativos de Hardware e Software e Gestão da Base de Conhecimentos, dentro do escopo da sua área de atuação. Nesse contexto, para melhorar o serviço de atendimento ao usuário N1 são necessárias ferramentas e funcionalidades no sistema de telefonia do Ministério que auxilie o processo de atendimento na obtenção de métricas e indicadores além de ampliar os serviços aos usuários.

4.20.4. Dentre outros serviços e melhorias, destaca-se:

- a) Atendimento de chamadas telefônicas por meio de central de atendimento;
- b) Gravação e armazenamento de diálogos entre os atendentes e os usuários;
- c) Encaminhamento de chamadas para os atendentes proceder a abertura dos chamados nos sistemas de requisição de serviço;
- d) Relatório de timestamp de tempo de atendimento em conversação, tempo de espera em chamadas de ligação entre outros;
- e) Distribuição de chamadas, supervisionadas e gerenciadas por aplicação;
- f) Interface gráfica de fácil utilização de sistema de gerenciamento da central de atendimento;
- g) Exibição de dados em tempo real;
- h) Identificação de problemas;
- i) Monitoramento e adaptação do sistema de central de atendimento em tempo real;
- j) Estatísticas detalhadas para desempenho pessoal e coletivo para medição; e etc.

4.20.5. A solução deverá ser compatível e integrada com a central telefônica PABX Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise virtualizada e com os aparelhos A.L IP Touch 4018, A.L IP Touch 4028, A.L IP Touch 4068, A.L IP Touch 8082.

4.20.6. A solução deverá ser virtualizada em arquitetura de virtualização e deverá ser baseada na plataforma VMware, sendo compatível no mínimo com a versão 6.

**4.21. GRUPO 1 - ITEM 8: SUPORTE TÉCNICO MENSAL E ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS PARA A SOLUÇÃO DE TELEFONIA FIXA**

4.21.1. A CONTRATADA deverá prestar serviço de suporte técnico e atualizações periódicas para Solução de Telefonia Fixa do Ministério, que compreende as seguintes soluções:

- a) Sistema de Comunicação IP da solução de telefonia OmniPCX Enterprise;
- b) Sistema de Gerenciamento e Manutenção marca Alcatel-Lucent, modelo OmniVista 8770;
- c) Sistema de Tarifação SUMUS;
- d) Solução de Unidade de Resposta Audível- (URA);
- e) Solução de conexão ABC Network service software license (including ARS, H323, ABC CDR) - 1 user, Part number: 3BA09840JA;
- f) Solução de criptografia para conversação na rede interna VoIP; e
- g) Sistema de Central de Atendimento Alcatel-Lucent OmniTouch Contact Center Standard Edition.

4.21.2. O SUPORTE TÉCNICO MENSAL contempla as atividades de assistência técnica,

remota ou presencial, para atendimento em caso de problemas na solução de telefonia, solicitações de funcionalidades, operação e ou esclarecimentos de dúvidas dos usuários do Ministério.

4.21.3. O suporte técnico aos produtos fornecidos deverá contemplar serviços de atendimento a dúvidas técnicas, por via telefone, web ou e-mail sem limites de chamados técnicos em qualquer modalidade.

4.21.4. Os usuários do Ministério solicitarão os serviços de suporte técnico mediante abertura de chamados em ferramenta web definida pelo CONTRATANTE.

4.21.5. A CONTRATADA deverá providenciar o deslocamento do técnico responsável pelo atendimento dos chamados sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

4.21.6. A CONTRATADA deverá dar suporte e atender as necessidades dos usuários nas soluções que compõe a Solução de Telefonia Fixa do Ministério mantendo todas soluções ativa e operacional aos usuários, executando serviços como:

- a) instalação e configuração dos componentes da Solução de Telefonia;
- b) restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;
- c) solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;
- d) esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços;
- e) implementação de novos recursos ou funcionalidades (como filtro-chefe/secretária, grupo de captura, siga-me e outros) quando for o caso;
- f) criar, instalar e configurar ramais;
- g) desbloquear ou bloquear ramal para ligações local, celular, DDD ou DDI;
- h) remanejamento físico de ramal ou aparelho telefônico;
- i) ativar ou desativar funções como tarefas automatizadas;
- j) gerar relatórios diversos como: relatório geral mensal para ateste de faturas, individual para ateste de fatura, relatórios de auditoria e outros;
- k) criar e alterar fluxo de atendimento para URA;
- l) integrar a URA a um software por meio de Integração Comutador/Telefone (CTI);

4.21.7. A relação de serviços acima não é exaustiva e poderão surgir outros serviços conforme necessidades dos usuários Ministério.

4.21.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica em quantitativo suficiente e com conhecimento técnico adequado para operar a Solução de Telefonia Fixa do Ministério, mantendo a solução ativa e operacional.

4.21.9. Os chamados abertos pelos os usuários serão classificados em níveis de severidades. Para cada nível de severidade a CONTRATADA deverá atender a necessidade ou resolver o problema relatado conforme prazos de atendimento previstos na tabela abaixo:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO DE SOLUÇÃO
ALTA	O chamado será classificado nesse nível de severidade quando há indisponibilidade total ou parcial do sistema de telefonia fixa, ou quando o usuário requisitante do chamado é categorizado como USUÁRIO VIP pela DTIC.	1 (uma) hora
MEDIA	O chamado será classificado nesse nível de severidade quando houver falha, simultânea ou não, no uso dos equipamentos/software, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas.	2 (duas) horas
BAIXA	Esse nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade dos equipamentos/software, bem como para a instalação, configuração, manutenções preventivas, atualizações de software, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento das configurações dos equipamentos/software. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados.	4 (quatro) horas

*Tabela 6 - Tabela Severidade X Prazo*

4.21.10. O CONTRATANTE poderá reclassificar o nível de severidade do Chamado (Ex: de Baixo severidade para Média). A reclassificação deverá ser justificada e o prazo do chamado passará a contar a partir da reclassificação.

4.21.11. Serão considerados para efeitos do nível de serviço exigido:

a) **PRAZO DE SOLUÇÃO**: tempo decorrido entre a abertura do chamado e o efetivo restabelecimento do funcionamento da solução de telefonia em seu pleno estado de funcionamento ou efetivo atendimento da necessidade do usuário. A contagem do prazo de solução se inicia a partir do encaminhamento do chamado à CONTRATADA (status **Chamado Aberto**) até o momento em que o técnico confirma a resolução do chamado (status **Chamado Resolvido**). O usuário deverá confirmar a resolução e aceite de atendimento (status **Chamado Fechado**). Em caso de negativa do usuário em relação a resolução do chamado, o mesmo será reaberto (status **Chamado Aberto**) e o prazo continuará sendo computado até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA (status **Chamado Resolvido**).

b) **NÍVEL DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO**: Após o chamado ser fechado (status **Chamado Fechado**), o usuário informará o nível de satisfação no atendimento.

4.21.12. As ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS consistem no fornecimento das alterações corretivas que forem necessárias ao perfeito funcionamento dos softwares contratados (bug, fixing e patches), bem como das alterações evolutivas representadas por novas versões ou "releases".

4.21.13. A CONTRATADA deverá manter suporte de garantia para a Solução de Telefonia Fixa do Ministério. As soluções deverão ser atualizadas com as últimas versões dos firmwares dos softwares liberados pelos fabricantes.

4.21.14. A CONTRATADA deverá periodicamente consultar os fabricantes das soluções e verificar se houve liberação de novas versões de firmware.

4.21.15. Todos os softwares ofertados na solução deverão ser entregues nas últimas versões ou versões imediatamente superiores e compatíveis com as especificações técnicas do Termo de Referência.

4.21.16. Nos casos em que intervenções necessitem de paradas de parte do(s) ambiente(s), a CONTRATADA deverá notificar o Ministério para que se proceda a aprovação da manutenção ou seja agendada uma data para a execução. A solução não poderá sofrer parada total ou parcial para manutenção sem a autorização do MJSP.

4.21.17. A CONTRATADA deverá fornecer, periodicamente, informações sobre correções, novas versões ou a própria correção/versão. Nos casos dos defeitos não conhecidos, reenviar as documentações recebidas aos laboratórios dos fabricantes a fim de que os mesmos possam fornecer as devidas soluções.

#### 4.22. **GRUPO 1 - ITEM 9: TREINAMENTO PARA EQUIPE TÉCNICA DO MJSP.**

4.22.1. Faz parte da manutenção da solução de telefonia do Ministério reciclar os conhecimentos dos servidores do CONTRATANTE quanto aos procedimentos para utilização, operação e manutenção de toda a solução.

4.22.2. O treinamento solicitado é específico para as soluções contratadas e conforme configuração estabelecida para os serviços. Com foco específico para operação do Solução de Telefonia Fixa, não trata-se de treinamento genérico sobre as tecnologias embarcadas.

4.22.3. Os treinamentos previstos nesta contratação não visam substituir os serviços prestados pela CONTRATADA, mas capacitar os servidores do Órgão em relação à utilização, operação e manutenção da solução de telefonia implementada, bem como, dos conhecimentos necessários para fiscalizar e atuar preventivamente em relação a eventuais problemas que possam ocorrer causando entre outros riscos a total paralisação da solução em razão de imperícia, imprudência ou negligência.

4.22.4. O CONTRATANTE deverá aplicar um questionário de pesquisa de satisfação para os servidores que fizeram o curso. No caso de julgamento não satisfatório do curso, o CONTRATANTE, fará nova solicitação de treinamento, a qual se dará totalmente por conta da CONTRATADA, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

#### 4.23. **ITEM 10 : AQUISIÇÃO DE APARELHOS SEM FIO A.L IP TOUCH 8118 WLAN COM SUPORTE E GARANTIA PARA 36 MESES**

4.23.1. Aquisição de **50 (cinquenta) aparelhos telefônicos sem fio**, com respectivas licenças compatíveis com a central telefônica do fabricante Alcatel-Lucent, OmniPCX Enterprise, para possibilitar a integração com a rede sem fio e que seja totalmente compatível com os protocolos da central VoIP existente no Ministério, do fabricante Alcatel-Lucent, OmniPCX Enterprise.

4.23.2. A CONTRATADA deverá fornecer as licenças necessárias para perfeito funcionamento dos aparelhos telefônicos sem fio para central do fabricante Alcatel-Lucent, OmniPCX Enterprise.

4.23.3. Os aparelhos deverão vir acompanhados de todos os cabos, e componentes de recarga, como base, necessários para o seu perfeito funcionamento.

4.23.4. Deve ser totalmente compatível com redes sem fio IEEE 802.11a /b/g/n e padrões de infra-estrutura WLAN.

4.23.5. Deve ter suporte para segurança sem fio: Wi-Fi Protected Access no mínimo WPA e WPA2.

4.23.6. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos novos de primeiro uso, e com garantia e suporte técnico on-site para 36 meses, a contar do recebimento definitivo.

4.24. A CONTRATADA deverá garantir o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções e revisões da Solução de telefonia do MJSP, por exemplo: embalagens, peças, fluidos, gases, resíduos e materiais diversos, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na IN/SLTI/MP nº 01/10.

### 5. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E BENS COMUNS**

5.1. Para os itens 01, 02, 03 e 09, previstos no Grupo 1, desta contratação encontra fundamentação legal nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 4º do Decreto nº 5.450/2005 e trata-se de **SERVIÇO COMUM, NÃO CONTINUADO**, a ser contratado mediante licitação, na **MODALIDADE PREGÃO, em sua forma eletrônica**.

5.2. Para os itens 04, 05, 06 e 07, previstos no Grupo 1, e item 10 desta contratação encontra fundamentação legal nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 4º do Decreto nº 5.450/2005 e trata-se de bens comuns a ser contratado mediante licitação, na **MODALIDADE PREGÃO, em sua forma eletrônica**.

5.3. Para os itens 08, previsto no Grupo 1, desta contratação encontra fundamentação legal nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 4º do Decreto nº 5.450/2005 e trata-



se de **SERVIÇO COMUM DE CARÁTER CONTINUADO** sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na **MODALIDADE PREGÃO, em sua forma eletrônica**.

5.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507 de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5.6. A licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico, com julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO e/ou ITEM**, atendidas as especificações definidas e características técnicas exigidas neste instrumento.

## 6. DA VISTORIA

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo

6.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4. O agendamento deverá ser realizado de segunda a sexta, no horário de às , pelo telefone (61) 2025-3316 ou 7602. O Ministério recomenda que esta marcação seja feita com a maior antecedência possível, para evitar congestionamento de vistorias.

6.5. Quando da vistoria ao local dos serviços, as LICITANTES devem se inteirar de todos os aspectos referentes à execução do fornecimento, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

6.6. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a LICITANTE, optante pela realização de vistoria ou não, tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

6.7. Efetuada a vistoria será lavrado, por representante da equipe técnica da DTIC, designado para tanto, o respectivo **Termo de Vistoria**, conforme modelo do **ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, o qual deverá ser preenchido e assinado pelo interessado em participar da licitação, anexando, oportunamente, à sua habilitação.

6.8. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.9. Caso a LICITANTE renuncie à vistoria técnica aos locais de instalação das licenças, deverá entregar a **Declaração de Renúncia à Vistoria**, conforme modelo do **ANEXO 2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA**, o qual deverá ser preenchido e assinado pelo interessado em participar da licitação, anexando, oportunamente, à sua habilitação.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Trata essa sessão da definição dos procedimentos necessários e suficientes ao adequado fornecimento da solução contratada, por meio da definição dos principais procedimentos de execução contratual, conforme art 19 da IN 04/2014.

### 7.2. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO

7.2.1. O quadro abaixo indica as localidades onde deverão ser realizados os serviços:

Localização	Endereços
Brasília -DF	<ul style="list-style-type: none"><li>• Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça, Bloco T, Edifício sede – CEP: 70064900</li><li>• Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo I – CEP: 70064900</li><li>• Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II – CEP: 70064900</li><li>• Setor Comercial Norte Q 6, Shopping ID – CEP: 70297400</li><li>• Setor de Industria gráfica sul, quadra 2, lote 450/460, Arquivo Central - CEP: 70610460</li><li>• Setor Comercial Norte Quadra 3, Bloco B Lote 120 – Edifício Victória - CEP: 70710000</li><li>• Área Especial 05/13 Setor Sul – Gama – CEP: 72415620</li><li>• Setor Policial Sul, Área 5, Q3, Bloco H - CEP: 70610200</li><li>• Setor de Autarquias Norte, quadra 5 Lote C – Torre D – 2º andar – Asa Norte - CEP: 70.040-050</li></ul>

**Tabela 7 - Local da prestação dos serviços**

7.2.2. O endereço listado foi levantado no momento da elaboração do termo de referência e pode sofrer alterações até a execução do contrato. No decorrer do certame e, posteriormente, na execução

do contrato, a contratada deverá validar tais localidades junto ao Ministério.

7.2.3. Os recursos centrais deverão ser executados no endereço Esplanada dos Ministérios, Ministério da Justiça e Segurança Pública, CEP: 70064900.

### 7.3. DA COMUNICAÇÃO

7.3.1. As comunicações formais a serem utilizadas para troca de informações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE deverão ocorrer, preferencialmente, por meio de ordem de serviço ou ordem de fornecimento de bens.

### 7.4. DA REUNIÃO INICIAL

7.4.1. Após a assinatura do contrato o CONTRATANTE agendará dia e hora para a reunião inicial nos termos da Art. 32 da IN 04/2014.

7.4.2. Na reunião inicial CONTRATADA deverá:

- a) Apresentar o PREPOSTO nos termos dos Art. 2, 18 e 32 da IN 04/2014;
- b) Entregar o **Termo de Ciência**, conforme descrito no **ANEXO 5 - TERMO DE CIÊNCIA**, devidamente assinado por todos os funcionários que serão diretamente envolvidos na instalação da solução no ambiente MJSP.
- c) Entregar o **Termo de Compromisso**, conforme descrito no **ANEXO 6 - TERMO DE COMPROMISSO**, devidamente assinado pelo representante legal da contratada.
- d) Esclarecimentos sobre a forma de comunicação a ser adotada entre o Órgão e a CONTRATADA;
- e) Esclarecimentos acerca dos níveis de serviço previstos no contrato, bem como sobre o período de adaptação e ajustes da CONTRATADA ao contrato;
- f) Esclarecimentos relacionados ao funcionamento do Órgão, tais como: horário de trabalho, local disponível para a equipe da CONTRATADA, regimento interno do Órgão, forma de acesso dos colaboradores da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE e demais informações pertinentes;
- g) Alinhamento sobre cronograma inicial e data de início das atividades do contrato;
- h) Demais assuntos relevantes para o início do contrato pela empresa CONTRATADA.

### 7.5. DA EXECUÇÃO DOS ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do GRUPO 1

7.5.1. Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE irá emitir uma ORDEM DE SERVIÇO (OS) de execução à contratada para início de execução dos serviços previstos nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do Grupo 1.

7.5.2. A CONTRATADA, por meio da assinatura do PREPOSTO deverá dar ciência e aceite na OS.

7.5.3. Após emissão da OS a CONTRATADA deverá iniciar a análise do ambiente de Infraestrutura do MJSP para levantar todas as informações que entender serem necessárias e importantes para execução dos serviços previstos nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do Grupo 1.

7.5.4. A CONTRATADA, após emissão da Ordem de Serviço, deverá apresentar em até **05 (cinco) dias úteis** um **PROJETO TÉCNICO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇO**.

7.5.5. No **PROJETO TÉCNICO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇO** deverá constar minimamente as seguintes informações:

- a) Cronograma completo e detalhado de execução dos serviços para cada um dos itens previsto com proposição de datas e hora para execução;
- b) **PRAZO em DIAS ÚTEIS e DATA de CONCLUSÃO** e entrega de todos os produtos previstos para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do Grupo 1;
- c) Lista de necessidades que devem ser providas pelo CONTRATANTE como: acessos, recursos de infraestrutura, pessoas e etc;
- d) Mapeamento de riscos com medidas de prevenção e contingência;
- e) Nome, CPF, RG, e-mail e telefone dos técnicos que executarão os serviços e dos gerentes ou preposto por parte da CONTRATADA.

7.5.5.1. O CONTRATANTE analisará o **PROJETO TÉCNICO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇO** para aprovar execução.

7.5.5.2. Caso o CONTRATANTE aprove o **PROJETO TÉCNICO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇO** notificará a contratada para imediata execução, conforme proposto pela CONTRATADA.

7.5.5.3. O CONTRATANTE poderá solicitar correções ou ajustes no **PROJETO TÉCNICO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇO** e a CONTRATADA deverá realizar as correções ou ajustes em até **05 (cinco) dias úteis** para encaminhar ao contratante.

7.5.6. Após a execução do serviço, a CONTRATADA deverá emitir um **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO** detalhando todo processo de execução e informado minimamente:

- a) dificuldades ou empecilhos verificados na execução do serviço;
- b) cálculo de glosa no faturamento; e

c) faturamento previsto considerando possíveis glosas, se for o caso.

7.5.7. O CONTRATANTE deverá emitir para a CONTRATADA o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP)** no momento em que receber o **Relatório de Execução**.

#### 7.6. DA EXECUÇÃO DO ITEM 8 do GRUPO 1

7.6.1. Para requisição e execução do serviço de Suporte Técnico Mensal e Atualizações Periódicas para a Solução de Telefonia Fixa, conforme critérios previstos no item 4 deste instrumento, serão encaminhados os **CHAMADOS** dos usuários.

7.6.2. A CONTRATADA deverá atender todos os **CHAMADOS** encaminhados pelos usuários e registrados no sistema de service desk do Ministério.

7.6.3. Será passível de faturamento com a respectiva aferição dos Nível de Serviço no final do mês.

7.6.4. Os CHAMADOS são requisições dos usuários do Ministério formalizados a partir do **sistema de service desk** do Ministério.

7.6.5. Os CHAMADOS serão classificados em Níveis de Severidade conforme serviço requisitado e aplicando os critérios especificados na **Tabela 6 - Tabela Severidade X Prazo**.

7.6.6. Os CHAMADOS serão gerenciados e o atendimento poderá ser acompanhados por responsáveis indicados pelo Ministério.

7.6.7. A CONTRATADA deverá recepcionar os CHAMADOS, deverá atender conforme solicitação do serviço e entregar todos os produtos ou resultados solicitados.

7.6.8. O Ministério poderá alterar o fluxo de execução dos serviços definido no sistema de service desk, comunicando formalmente à CONTRATADA que deve adaptar-se conforme prazo estipulado pela MJSP.

7.6.9. Caso a CONTRATADA verifique que algum CHAMADO precise ser reclassificado o nível de severidade, o CHAMADO deverá ser encaminhado para os gestores indicados pelo Ministério para a reclassificação e devido encaminhamento.

#### 7.7. DA EXECUÇÃO DO ITEM 9 do GRUPO 1

7.7.1. O CONTRATANTE definirá uma data, em até **30 (trinta) dias** após a execução dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do GRUPO 1 e notificará o PREPOSTO da CONTRATADA e emitirá **ORDEM DE SERVIÇO DE TREINAMENTO (OST)** para preparar o treinamento.

7.7.2. Constará na OST:

- a) Identificação do Serviço conforme contratado;
- b) Endereço, local e data de realização do Treinamento;
- c) Identificação com nome e CPF dos servidores do CONTRATANTE que irão receber o treinamento;
- d) Nome dos ouvintes que irão acompanhar o treinamento;
- e) estimativa de faturamento conforme valor contratado;
- f) indicação de ciência concordância e autorização do Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Requisitante;
- g) indicação de aceite e concordância da OST pela CONTRATADA por meio de assinatura do PREPOSTO; e
- h) outros que o MJSP entender ser necessário.

7.7.3. Deverá ser ministrado treinamento técnico de utilização, operação e manutenção, conforme segue.

7.7.4. O treinamento será ministrado nas dependências do CONTRATANTE após a ativação do sistema em data de comum acordo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

7.7.5. O treinamento deverá englobar a capacitação e treinamento técnico para até 05 (cinco) servidores do CONTRATANTE, abrangendo entre outros aspectos: filosofia operacional, gerenciamento, descrição de funcionamento, instalação, operação e manutenção local e remota, programações e toda sorte de intervenções necessárias ao perfeito funcionamento da solução, abrangendo o nível básico, intermediário e avançado, com duração **mínima de 20 horas** e presencial.

7.7.6. O CONTRATANTE poderá indicar até 05 (cinco) pessoas não servidores do Ministério, para acompanhar o treinamento como ouvintes. A CONTRATADA não estará obrigada a fornecer material didático e certificado para os ouvintes.

7.7.7. A capacitação e treinamento deverão constar de parte teórica e prática. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema emulado para o treinamento prático, impossibilitando assim que configurações erradas afetem o sistema de telefonia do MJSP.

7.7.8. Os treinamentos deverão incluir todo material necessário à sua administração, bem como apostilas impressas e em meio eletrônico, no idioma português do Brasil, para os servidores do CONTRATANTE participantes no treinamento.

7.7.9. O material didático para aplicação dos treinamentos será entregue, impresso e em meio eletrônico, pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação da CONTRATANTE e deverá ter aprovação da CONTRATANTE.

7.7.10. Caso o CONTRATANTE solicite correções ou ajustes no material didático, estes deverão

ser efetuados e entregues em até 05 (cinco) dias anteriores a data de realização do respectivo treinamento sem prejuízo da data acordada, não podendo haver remarcação sem justa causa, a ser avaliada pelo CONTRATANTE.

7.7.11. A CONTRATADA, se necessário, poderá fornecer material de consulta complementar no idioma português (do Brasil) ou inglês.

7.7.12. Deverá ser ministrado por profissionais capacitados na solução ofertada.

7.7.13. Deverá ser gerado certificado de participação do treinamento para cada participante do CONTRATANTE.

7.7.14. O referido treinamento deverá ser em horário compreendido das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas, sendo que a critério do CONTRATANTE, poderá ser feito em meio turno tendo em vista não impactar as atividades administrativas do Órgão.

7.7.15. O treinamento não deverá acarretar ônus adicionais de quaisquer espécies, como viagens, hospedagens, alimentação, etc. para o CONTRATANTE, ainda que haja necessidade de deslocamentos para outras unidades federativas por parte da CONTRATADA.

7.7.16. Ao final do treinamento, em até 15 (quinze) dias corridos após a realização do treinamento, a CONTRATADA deverá emitir Certificado de Participação no respectivo treinamento contendo nome completo, data, tema, local de realização e total de horas de duração (carga horária), para cada participante.

7.7.17. A CONTRATADA deverá emitir um RELATÓRIO DO SERVIÇO DE TREINAMENTO prestado, em até 15 (quinze) dias corridos após prestação do serviço, contendo:

- a) Datas e horários em que foram ministrados os treinamentos;
- b) Lista de participantes previstos e efetivos (comprovado através de lista de presença diária, por turno, assinadas pelos participantes e respectivos telefones de contato e e-mails);
- c) Conteúdo programático dos temas ministrados conforme Plano de Ação Educacional e Plano de Disciplina apresentados;
- d) Relatório fotográfico da realização dos treinamentos diários;
- e) No mínimo 01 (uma) cópia do (s) Certificado (s) entregue (s) aos participantes.

7.7.18. O CONTRATANTE deverá aplicar um questionário de pesquisa de satisfação para os servidores que fizeram o curso. No caso de julgamento não satisfatório do curso, o CONTRATANTE, fará nova solicitação de treinamento, a qual se dará totalmente por conta da CONTRATADA, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

7.7.19. O treinamento solicitado é específico para as soluções contratadas e conforme configuração estabelecida para os serviços. Com foco específico para operação do Solução de Telefonia Fixa, não trata-se de treinamento genérico sobre as tecnologias embarcadas.

## 7.8. DA EXECUÇÃO DO ITEM 10

7.8.1. O CONTRATANTE emitirá uma Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) para a CONTRATADA que, por meio da assinatura do PREPOSTO, deverá dar ciência e aceite na OFB.

7.8.2. Após emissão da OFB a CONTRATADA terá prazo para entrega dos bens de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de emissão da OFB.

7.8.3. Na OFB constará:

- a) especificação dos **APARELHOS SEM FIO A.L IP TOUCH 8118 WLAN**;
- b) Quantidade de bens que deverão ser entregues;
- c) endereço, local de entrega e horários de recebimento;
- d) identificação dos responsáveis pelo recebimento por parte do CONTRATANTE;
- e) data limite para entrega dos bens; etc

7.8.4. Os bens deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça, Bloco T, Edifício sede – CEP: 70064900, no horário de expediente das 09:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, de segunda à sexta, exceto feriados.

7.8.5. No momento de entrega dos bens o CONTRATANTE fará uma verificação quantitativa dos bens recebidos e emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP)** no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.8.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD)**.

7.8.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8.7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da

CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8.8. A CONTRATADA deverá fornecer suporte e garantia aos bens adquiridos, sem custos adicionais ao CONTRATANTE, por período de 36 (trinta e seis) meses.

7.8.9. A CONTRATADA deverá, no ato da entrega dos equipamentos, entregar uma lista com toda a rede de assistência técnica à CONTRATANTE e mantê-la atualizada durante a vigência da garantia.

7.8.10. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

- a) danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;
- b) rompimento indevido do lacre de garantia dos equipamentos;
- c) problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento e infraestrutura inadequada, assim como intempéries ou o mau uso do equipamento;

7.8.11. A movimentação dos equipamentos entre unidades da CONTRATANTE efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

7.8.12. Será exigido o fornecimento de suporte on-site por meio de central de atendimento telefônico 0800, que permita o recebimento de chamadas locais de telefone fixo de qualquer localidade do Brasil.

7.8.13. Os serviços de garantia do produto deverão ser prestados em Brasília-DF sendo a cargo da CONTRATADA possíveis custos com recolhimento de equipamentos danificados.

7.8.14. Horário de funcionamento da central de atendimento telefônico: 07h às 19h (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.

7.8.15. O atendimento do serviço de suporte técnico deverá ser executado de acordo com as seguintes regras:

7.8.15.1. **Garantia de 1º Nível** – substituição de peças, componentes e pequeno reparos

- a) Após o registro de incidente/problema na central de atendimento telefônico da CONTRATADA, os técnicos deverão ser deslocados para o local onde estiver localizado o equipamento onde deverão resolver o(s) problema(s) técnico(s) ou recolher para substituição de peças, componentes e pequeno reparos e concluir os chamados no prazo de até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**;

7.8.15.2. **Garantia de 2º Nível** - Substituição Completa do Equipamento

- a) No caso de defeitos insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo no prazo de até **30 (TRINTA) DIAS**;

## 7.9. ENTREGA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

7.9.1. Os serviços executados deverão atender a critérios de qualidade e aceitação, os quais estão definidos neste Termo de Referência e nos procedimentos de padrões, metodologias e processos de trabalho do Ministério, e complementados por outros critérios, no que couber, nos **CHAMADOS** de usuários.

7.9.2. A CONTRATADA deverá realizar a verificação da qualidade dos serviços e produtos previstos antes de finalizar o atendimento e formalizar entrega para o Ministério.

7.9.3. O MJSP realizará a verificação da qualidade e conformidade com vistas ao aceite técnico dos serviços e produtos entregues pela CONTRATADA.

7.9.4. O resultado da aferição da qualidade e conformidade poderá implicar em ajustes no faturamento à CONTRATADA ou mesmo em sanções contratuais conforme critérios definidos no **ANEXO 1 - PRAZOS E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO**.

7.9.5. Os serviços ou produtos que não forem aceitos serão devolvidos à CONTRATADA e deverão ser refeitos, sem ônus ao Ministério, não afastada a possibilidade de ajustes no faturamento ou aplicação de sanções previstas.

7.9.6. O prazo necessário para o MJSP avaliar a qualidade dos serviços e produtos não será computado para aferição dos índices de nível de serviço da CONTRATADA.

7.9.7. Haverá devoluções e entregas quantas necessárias até a manifestação pelo Ministério de aceite em definitivo dos serviços ou produtos.

7.9.8. O prazo necessário para a CONTRATADA corrigir todos os desvios de qualidade será computado para aferição dos índices de nível de serviço da CONTRATADA.

## 7.10. NÍVEL DE SERVIÇO

7.10.1. A CONTRATADA deverá atender ao nível de serviço, previstos no **ANEXO 1 - PRAZOS E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO**, que serão apurados pelo MJSP através de um conjunto de indicadores a fim de aferir e avaliar o serviço prestado.

7.10.2. O não atendimento implicará em ajustes nos valores de faturamento conforme critérios e indicadores previstos no **ANEXO 1 - PRAZOS E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO**.

7.10.3. Os ajustes no faturamento não são considerados como SANÇÕES/PENALIDADES para a execução contratual, são mecanismos contratuais que buscam o equilíbrio entre o que se espera de qualidade nos serviços e produtos com o que é entregue pela CONTRATADA.

7.10.4. A aplicação dos ajustes do pagamento não exclui a aplicação de multas e sanções

previstas neste Termo de Referência, sendo estas aplicadas de maneira gradativa conforme grau de falha aferido.

## 8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

### 8.1. **Critérios de Aceitação dos bens ou serviços**

8.1.1. Para os serviços executados e para os produtos entregues pela CONTRATADA estará sujeito a avaliação técnica, sendo homologado quando estiver de acordo com os padrões de qualidade exigido pelo MJSP, mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório e, posteriormente, do Termo de Recebimento Definitivo.

### 8.2. **DOS ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do GRUPO 1**

8.2.1. O **PAGAMENTO** para os **ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do GRUPO 1** será feito em **ÚNICA PARCELA** após emissão do **Termo de Recebimento Definitivo (TRD)** e com valor de glosa descontado, se for o caso, conforme aferição do Nível de Serviço.

8.2.2. Após emissão do TRP o CONTRATANTE, por meio da equipe de fiscalização, deverá verificar o **Relatório de Execução** emitido pela CONTRATADA validando: qualidade e funcionamento da solução de Telefonia IP, atendimento do Nível de Serviço, cálculo de glosa se for o caso, multa ou processo de sanção se for o caso e faturamento previsto.

8.2.3. A CONTRATADA deverá atender ao nível de serviço, previstos no **ANEXO 1 - PRAZOS E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO**, que serão apurados pelo MJSP através de um conjunto de indicadores a fim de aferir e avaliar o serviço prestado.

8.2.4. O faturamento da CONTRATADA está condicionado ao atendimento dos prazos conforme cronograma previsto no **PROJETO TÉCNICO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇO**.

8.2.5. Caso a CONTRATADA não atenda ao previsto no **PROJETO TÉCNICO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇO**, o pagamento será glosado em **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso na execução e entrega dos serviços previstos no Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 considerando a data final prevista no **PROJETO TÉCNICO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇO**.

8.2.5.1. Caso o atraso na execução e entrega dos serviços previstos no Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, considerando a data final prevista, seja por culpa ou impedimento por parte do CONTRATANTE, o prazo ou período de impedimento não serão computados para fins de aferição dos **PRAZOS E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO**, conforme definido no Anexo 1.

8.2.6. O CONTRATANTE deverá emitir o TRD e autorizar a emissão de Nota Fiscal para processo de pagamento em até **30 (trinta) dias** após entrega do serviço pela CONTRATADA e emissão do TRP.

8.2.7. O valor de pagamento para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do Grupo 1 será conforme abaixo:

$$Vfat = Vcont - (Vcont \times Gp)$$

**Onde:**

*Vfat* : Valor de Faturamento em R\$

*Vcont* : Soma dos valores contratados para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 em R\$

*Gp* : Glosa de Pagamento conforme ANEXO I – Prazos e níveis mínimos de serviço em %

### 8.3. **DO ITEM 8 DO GRUPO 1**

8.3.1. Até o **5º (quinto) dia útil do mês**, a CONTRATADA deverá encaminhar um **RELATÓRIO MENSAL DE FATURAMENTO** referente ao faturamento do mês anterior, com as seguintes:

- a) Identificação do contrato e do preposto;
- b) Identificação do mês de referência;
- c) Total de **CHAMADOS** atendidos no período;
- d) Classificação do nível de severidade individual de cada CHAMADO;
- e) Descrição dos serviços executados para cada chamado;
- f) Indicadores calculados conforme **ANEXO 1 - PRAZOS E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO** para os indicadores **PRAZO DE SOLUÇÃO** e **NÍVEL DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO**;
- g) Fator de Ajustes Aplicado, conforme indicadores apurados pelos critérios do **ANEXO 1 - PRAZOS E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO**;
- h) Proposição de valor a ser faturado conforme apuração dos níveis mínimos de serviços calculados conforme **ANEXO 1 - PRAZOS E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO**;

8.3.2. Com o objetivo de melhorar o processo de aferição mensal de faturamento, o MJSP poderá, a qualquer momento, solicitar alterações no **RELATÓRIO MENSAL DE FATURAMENTO**.

8.3.3. O **Termo de Recebimento Provisório (TRP)** será emitido pelo Ministério à CONTRATADA após o recebimento do **RELATÓRIO MENSAL DE FATURAMENTO**.

8.3.4. A emissão do TRP formaliza o início da fiscalização técnica pelos fiscais do contrato e apuração dos indicadores previstos neste instrumento.

8.3.5. No caso de desconformidades ou discordância sobre o RELATÓRIO MENSAL DE FATURAMENTO entregue, o Ministério retornará à CONTRATADA as desconformidades de faturamento para ajustes no RELATÓRIO MENSAL DE FATURAMENTO.

8.3.6. O Ministério realizará a aferição do RELATÓRIO MENSAL DE FATURAMENTO apresentados pela CONTRATADA validando o cumprimento do **ANEXO 1 - PRAZOS E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO**, aferição dos ajustes de pagamento em caso de não cumprimento do Nível de Serviço, e retornará à CONTRATADA para manifestação de concordância ou discordância de faturamento.

8.3.7. A CONTRATADA, em até **05 (cinco) dias úteis** após a notificação do MJSP, deverá manifestar concordância ou discordância das aferições realizadas pelo Órgão. Em caso de não manifestação por parte da CONTRATADA, será considerada **CONCORDÂNCIA TÁCITA**.

8.3.8. Em caso de manifestação de discordância, por parte da CONTRATADA, a mesma deverá encaminhar a exposição dos motivos ao Ministério.

8.3.9. Em caso de manifestação de concordância ou concordância tácita, por parte da CONTRATADA, o Ministério emitirá o Termo de Recebimento Definitivo com autorização de faturamento à CONTRATADA que deverá encaminhar **NOTA FISCAL (NF)**, com prazo mínimo de validade de **30 (trinta) dias**, e demais documentos necessários ao processo de pagamento.

8.3.10. O valor de pagamento para o item 8 do Grupo 1 será conforme abaixo:

$$Vfat = Vm - (Vm \times Gp)$$

**Onde:**

*Vfat* : Valor de faturamento em R\$

*Vm* : Valor mensal contratado para o item 8 do Grupo 1

*Gp* : Glosa de Pagamento conforme ANEXO I - Prazos e níveis mínimos de serviço em %

**8.4. DO ITEM 9 DO GRUPO 1**

8.4.1. Após a execução do treinamento, a CONTRATADA deverá encaminhar ao Ministério o RELATÓRIO DO SERVIÇO DE TREINAMENTO em até 15 (quinze) dias corridos após prestação do serviço, contendo:

- a) Datas e horários em que foram ministrados os treinamentos;
- b) Lista de participantes previstos e efetivos (comprovado através de lista de presença diária, por turno, assinadas pelos participantes e respectivos telefones de contato e e-mails);
- c) Conteúdo programático dos temas ministrados conforme Plano de Ação Educacional e Plano de Disciplina apresentados;
- d) Relatório fotográfico da realização dos treinamentos diários;
- e) No mínimo 01 (uma) cópia do (s) Certificado (s) entregue (s) aos participantes.
- f) Proposição de valor a ser faturado.

8.4.2. O **Termo de Recebimento Provisório (TRP)** será emitido pelo Ministério à CONTRATADA após o recebimento do RELATÓRIO DO SERVIÇO DE TREINAMENTO.

8.4.3. A emissão do TRP formaliza o início da fiscalização técnica pelos fiscais do contrato e apuração dos indicadores previstos neste instrumento.

8.4.4. No caso de desconformidades ou discordância sobre o RELATÓRIO DO SERVIÇO DE TREINAMENTO entregue, o Ministério retornará à CONTRATADA as desconformidades de faturamento para ajustes no RELATÓRIO MENSAL DE FATURAMENTO.

8.4.5. Especificamente para o **Item 9 do Grupo 1** não há ajustes nos valores de faturamento atrelado a nível de serviço. Contudo, o CONTRATANTE deverá aplicar um questionário de pesquisa de satisfação, conforme **ANEXO 1 - PRAZOS E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO**, para os servidores que fizeram o curso.

8.4.6. No caso de julgamento **NÃO SATISFATÓRIO** para o curso, o CONTRATANTE, fará nova solicitação de treinamento, a qual se dará totalmente por conta da CONTRATADA, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

8.4.7. O CONTRATANTE deverá avaliar o RELATÓRIO DO SERVIÇO DE TREINAMENTO e emitir o **Termo de Recebimento Definitivo (TRD)** e autorizar a emissão de Nota Fiscal em até **10 (dez) dias úteis** após emissão do TRP.

8.4.8. O **PAGAMENTO** para os **ITENS 9 do GRUPO 1** será feito em **ÚNICA PARCELA** após emissão do **Termo de Recebimento Definitivo (TRD)**.

8.4.9. O pagamento será efetuado até o **30 (trinta) dias** após recebimento da nota fiscal e/ou fatura e após liberação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento.

8.4.10. O Ministério se reserva o direito de suspender o pagamento relativo a OST quando os serviços executados não estiverem de acordo com as especificações e/ou padrões de qualidade, até que sejam corrigidos os problemas identificados.

**8.5. DO ITEM 10**

8.5.1. O **PAGAMENTO** para o **ITEM 10** será feito em **ÚNICA PARCELA** após emissão do **Termo de Recebimento Definitivo (TRD)** e com valor de glosa descontado, se for o caso, conforme com aferição do Nível de Serviço.

8.5.2. A **CONTRATADA** deverá atender ao nível de serviço, previstos no **ANEXO 1 - PRAZOS E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO**, que serão apurados pelo MJSP através de um conjunto de indicadores a fim de aferir e avaliar o serviço prestado.

8.5.3. O **CONTRATANTE** deverá emitir o TRD e autorizar a emissão de Nota Fiscal para processo de pagamento em até **10 (dez) dias úteis** após entrega do serviço pela **CONTRATADA** e emissão do TRP.

8.5.4. O valor de pagamento para o **ITEM 10** será conforme abaixo:

$$Vfat = Vb - (Vb \times Gp)$$

**Onde:**

*Vfat* : Valor de faturamento em R\$

*Vb*: Valor dos bens contratado para o item 10

*Gp*: Glosa de Pagamento conforme ANEXO I - Prazos e níveis mínimos de serviço em %

## 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução do objeto.

## 10. INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Para execução dos **ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7** do **GRUPO 1**, a **CONTRATADA** deverá observar as especificações e critérios técnicos especificados neste Termo de Referência.

10.2. Para a execução do **ITEM 8** do **GRUPO 1**, a **CONTRATADA** deverá observar as especificações e critérios técnicos especificados neste Termo de Referência e também as seguintes:

a) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipe técnica em quantitativo suficiente e com conhecimento técnico adequado para operar a Solução de Telefonia Fixa do Ministério, mantendo a solução ativa e operacional.

10.3. Para a execução do **ITEM 10**, a **CONTRATADA** deverá observar as especificações e critérios técnicos especificados neste Termo de Referência e também as seguintes:

a) A **CONTRATADA** deverá fornecer as licenças necessárias para perfeito funcionamento dos aparelhos telefônicos sem fio para central do fabricante Alcatel-Lucent, OmniPCX Enterprise;

b) Os aparelhos deverão vir acompanhados de todos os cabos, e componentes de recarga, como base, necessários para o seu perfeito funcionamento.

c) Deve ser totalmente compatível com redes sem fio IEEE 802.11a /b/g/n e padrões de infra-estrutura WLAN.

d) Deve ter suporte para segurança sem fio: Wi-Fi Protected Access no mínimo WPA e WPA2.

e) A **CONTRATADA** deverá fornecer equipamentos novos de primeiro uso, e com garantia e suporte técnico para 36 meses, a contar do recebimento definitivo.

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 11.1. PARA OS ITENS 01,02,03, e 09 DO GRUPO 1

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.1.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.1.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da **CONTRATADA**, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:

11.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.



- 11.1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.
- 11.1.6.3. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 11.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 11.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 11.1.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 11.1.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 11.2. **PARA O ITEM 08 DO GRUPO 1**

- 11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 11.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.2.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 11.2.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.
- 11.2.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.
- 11.2.6.3. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.2.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 11.2.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 11.2.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 11.2.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 11.2.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. **PARA OS ITENS 4, 5, 6, 7 e 10**
- 11.3.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- 11.3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 11.3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.3.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 11.3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado
- 11.3.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 11.3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.4. Além das obrigações acima elencadas dever-se-á atentar ao disposto no art.18 da Instrução Normativa nº 04, de 11 de setembro de 2014.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das obrigações elencadas para os itens abaixo, a CONTRATADA deverá:

12.1.1. a) indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

12.1.2. b) atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

12.1.3. c) reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

12.1.4. d) propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

12.1.5. e) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

12.1.6. f) quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;

12.1.7.

### 12.2. PARA OS ITENS 01,02,03 e 09 DO GRUPO 1

12.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

12.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.2.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

12.2.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

12.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.2.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.2.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.2.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.2.14. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

12.2.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12.2.22. Assegurar ao CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.2.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

12.2.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.2.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

### 12.3. **PARA O ITEM 08 DO GRUPO 1**

12.3.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

12.3.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.3.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.3.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

12.3.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.3.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

12.3.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.3.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.3.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.3.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for

necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.3.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.3.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.3.14. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.3.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.3.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.3.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.3.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

12.3.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12.3.22. Assegurar ao CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.3.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

12.3.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.3.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

#### 12.4. **PARA OS ITENS 04,05,06,07 e 10**

12.4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

12.4.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

12.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.4.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

12.4.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.4.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.5. Além das obrigações acima elencadas dever-se-á atentar ao disposto no art.18 da Instrução Normativa nº 04, de 11 de setembro de 2014.

### 13. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório total ou parcial, não sendo

permitida, outrossim, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

### **13.2. Justificativa para NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS**

**13.2.1. Não será permitida a participação de empresas que estiverem reunidas em consórcio, assim como não será permitida a participação de cooperativas**, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos a serem fornecidos, uma vez que, dadas as características específicas da contratação, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais). Com vistas a subsidiar o entendimento a respeito da participação de consórcios em licitações públicas, transcrevemos, abaixo, comentário do Professor Marçal Justen Filho sobre o assunto:

*...A complexidade dos objetos licitados determina a natureza do consórcio. Usualmente, há consórcios heterogêneos quando a execução do objeto pressupõe multiplicidade de atividades empresariais distintas. Isso se passa especialmente no tocante a concessões de serviço público. Nesses casos, a ausência de permissão de consórcios produziria enormes dificuldades para participação no certame. Configura-se hipótese em que admitir participação de consórcios é imprescindível, sob pena de inviabilizar a competição. (Justen Filho, Marçal, Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11ª ed. São Paulo: Dialética, 2005. p. 360).*

**13.2.2.** Desta forma, resta claro que a participação de consórcios em certames licitatórios somente se torna “obrigatória” quando o objeto a ser licitado pressupõe heterogeneidade de atividades empresariais, sendo que, sua não inclusão, resultaria em restrição da competitividade. Assim, a Administração Pública ao vedar a participação de consórcio procura manter a unidade do sistema, eis que o Termo de Referência, da forma como foi concebido demonstra a existência de uma unidade conceitual que perpassa todo o projeto. Tal integração de conceitos se verifica não só entre suas etapas, como também nos serviços previstos em cada etapa. Isto porque cada serviço solicitado representa uma preparação para que o serviço subsequente possa ser compreendido e elaborado. Vale dizer que somente a empresa que estiver envolvida e for responsável pela totalidade do objeto será conhecedora, de forma suficiente, de todas as questões pertinentes, estando apta a apresentar os serviços de forma encadeada. A opção pela participação ou não de empresas em consórcios encontra-se na esfera da discricionariedade administrativa, a qual contempla o exame da conveniência e oportunidade do ato administrativo. Se o ato é vinculado, é porque o legislador pré-estabeleceu o que não ocorreu no caso presente. No caso em questão, a lei não estabelece disposição expressa exigindo a admissão de consórcios, mas deixa ao administrador a possibilidade de verificar as hipóteses em que este seria admissível, o que se desprende do art. 33, caput, da Lei nº. 8.666/93:

*“Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio (...)”.*

## **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**14.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

### **15.1. PARA OS ITENS 01,02,03,04,05,06,07,08,09 DO GRUPO 1**

**15.1.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.1.2.** O representante do CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**15.1.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**15.1.4.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.1.5.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**15.1.6.** O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.1.7.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.1.8.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à

Gestão do Contrato.

15.1.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará medição de resultado, conforme modelo previsto no **ANEXO 1 - PRAZOS E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO**, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.1.10. A utilização do **ANEXO 1 - PRAZOS E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO** não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.1.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.1.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.1.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.1.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.1.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.1.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.1.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.1.18. Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do CONTRATO o CONTRATANTE designará servidores (titulares e substitutos) para executar os seguintes papéis:

- a) **Gestor do Contrato:** servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- b) **Fiscal Técnico:** servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;
- c) **Fiscal Requisitante:** servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;
- d) **Fiscal Administrativo:** servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

15.1.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, por emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 15.2. **PARA O ITEM 10**

15.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

15.2.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.2.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e

utilizará medição de resultado, conforme modelo previsto no **ANEXO 1 - PRAZOS E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO**, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.2.6. A utilização do **ANEXO 1 - PRAZOS E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO** não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

## **16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

16.3.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2. Recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. A partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no **ANEXO 1 - PRAZOS E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO**, ou instrumento substituto.

16.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado por fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.2. Para fins de cálculos serão considerados até dois dígitos após a vírgula decimal.

17.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.3.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

17.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha



concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

Sendo:

*EM = Encargos moratórios;*

*N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela a ser paga.*

*I = Índice de compensação financeira, no valor de **0,00016438**, assim apurado:*

$$I = (6\%)/365$$

Sendo:

*6% = Percentual da taxa anual*

## 18. REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 19. GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

19.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

19.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não

adimplidas pela contratada, quando couber.

19.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.12. Será considerada extinta a garantia:

19.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do AnexoVII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. Fraudar na execução do contrato;

20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. Cometer fraude fiscal;

20.1.6. Não mantiver a proposta.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2. **Multa de:**

20.2.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.5. Multa conforme detalhamento constante na **Tabela 08 - Tabela de Sanções Previstas**;

20.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o

consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

20.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência.

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. Em caso de descumprimento dos níveis de serviços estabelecidos no **ANEXO 1 - PRAZOS E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO** às infrações são atribuídos graus, de acordo com a tabela abaixo:

Sanções Previstas em caso de ANEXO 1 - PRAZOS E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	ADVERTÊNCIA
2	MULTA correspondente a <b>10% (dez por cento)</b> calculado <b>SOBRE A SOMA DO VALOR CONTRATADO</b> para os itens 01,02,03,04,05,06,07 do GRUPO 1.
3	MULTA correspondente a <b>10% (dez por cento)</b> calculado <b>SOBRE O VALOR MENSAL DE PAGAMENTO.</b>
4	MULTA correspondente a <b>10% (dez por cento)</b> calculado <b>VALOR CONTRATADO</b> para o item.

*Tabela 08 - Tabela de Sanções Previstas*

20.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESTIMATIVA DE PREÇOS**

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- a) Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência e seus anexos;
- b) Atestados de capacidade técnica, conforme critérios mínimos exigidos neste instrumento;
- c) O licitante deverá ainda apresentar o **Termo de Vistoria** ou **Declaração de**

**Renúncia à Vistoria** nos moldes ANEXOS 4 e 7.

21.4. Para Grupo 1

21.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado:

21.4.2. Para fins de comprovação a LICITANTE deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento dos serviços de instalação, suporte técnico e garantia, conforme abaixo:

21.4.3. a) estar executando ou ter executado serviços técnicos de suporte e manutenção de sistema de telefonia fixa IP, da marca Alcatel modelo Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise, em park tecnológico com tamanho mínimo de 1.000 (mil) ramais IP ativos em período não inferior a 01 (um) ano de execução. Este requisito refere-se ao serviço do Item 08 do Grupo 1, considerado o de maior relevância na contratação;

21.4.4. A exigência da licitante ser credenciada junto ao fabricante Alcatel-Lucent se deve ao fato que Ministério da Justiça e Segurança Pública atualmente possui uma solução de telefonia híbrida TDM/VoIP Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise adquirida em 2012. O objeto deste instrumento trata-se de ampliação e modernização da atual solução TDM/VoIP Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise, mantendo a continuidade da solução já contratada no Ministério bem como as licenças e o parque de aparelhos telefônicos adquiridos em 2012 .

21.4.5. Neste sentido, o Acórdão 99/2005, o TCU frisa que:

21.4.6. [...] a descrição minuciosa ou a indicação de marca podem conduzir a uma inaceitável restrição à competitividade do certame. Entretanto, a indicação de marca pode ser aceita em casos de padronização, desde que devidamente justificada a opção realizada.

21.4.7. Pacificando o entendimento, assim dispõe o Acórdão nº 636/2006: “a indicação de marca na licitação deve ser precedida de apresentação de justificativas técnicas que demonstrem, de forma clara e inafastável, que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades da licitação.”

21.4.8. A Licitante deverá, ainda, apresentar Termo de Vistoria, conforme modelo do ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA ou Declaração de Renúncia à Vistoria, conforme modelo do ANEXO 2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA.

21.5. Para o Item 10

21.5.1. Tendo em vista tratar-se de aquisição de equipamentos e, em volume considerado pequeno, não será exigido atestado de capacidade técnica para o referido item.

21.5.2. A falta de qualquer uma das exigidas na entrega da proposta poderá ensejar a desclassificação da empresa proponente.

21.6. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.6.1. Para o Grupo 1 Valor Global: **R\$ 767.180,00 (SETECENTOS E SESENTA E SETE MIL E CENTO E OITENTA REAIS).**

21.6.2. Para o ITEM 10 Valor Global: **R\$ 110.833,33 (CENTO E DEZ MIL E OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).**

21.6.3. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital e expressos nas tabelas abaixo:

21.6.3.1. Estimativa de preços para o **GRUPO 1:**

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE (a)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (b)	VALOR TOTAL ESTIMADO (a x b)
<b>GRUPO 1</b>	1	Virtualização, implantação e conversão de licenças de ramais, do Sistema de Comunicação IP para instâncias (principal e secundária) da solução Core de Telefonia.	02	Serviço	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00
	2	Virtualização, implantação e conversão de licenças, do Sistema Gerenciamento para 01 (uma) instância da solução Core de Telefonia.	01	Serviço	R\$ 25.833,33	R\$ 25.833,33
	3	Virtualização, implantação e ampliação de licenças de ramais, do Sistema de Tarifação para 01 (uma) instância da solução Core de Telefonia.	01	Serviço	R\$ 12.666,67	R\$ 12.666,67
	4	Aquisição, implantação de solução de Unidade de Resposta Audível- (URA) para 10 (dez) canais de	01	Unidade	R\$ 21.666,67	R\$ 21.666,67

	auto- atendimento.				
5	Aquisição, implantação de solução de integração de centrais telefônicas do tipo ABC Network Service Software.	32	Unidade	R\$ 1.640,00	R\$ 52.480,00
6	Aquisição e implantação de solução de criptografia de voz sobre IP.	01	Unidade	R\$ 33.666,67	R\$ 33.666,67
7	Aquisição, implantação de Sistema de Central de Atendimento para 05 (cinco) canais de atendimento.	01	Unidade	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00
8	Suporte técnico mensal e Atualizações Periódicas para a Solução de Telefonia Fixa IP.	12	Meses	R\$ 46.000,00	R\$ 552.000,00
9	Treinamento para Equipe Técnica do MJSP.	01	Serviço	R\$ 10.666,67	R\$ 10.666,67
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 767.180,00</b>

*Tabela 9 - Tabela de Estimativa de Preços*

21.6.3.2. Estimativa de preços para o **ITEM 10**:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE (a)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (b)	VALOR TOTAL ESTIMADO (a x b)
10	Aquisição de aparelho sem fio A.L IP Touch 8118 WLAN com suporte e garantia para 36 meses.	50	Unidade	R\$ 2.216,67	R\$ 110.833,33
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 110.833,33</b>

*Tabela 10 - Tabela de Estimativa de Preços*

21.6.3.3. Valor total global estimado da contratação:

<b>Valor Total Global Estimado Grupo 1</b>	<b>R\$ 767.180,00 (SETECENTOS E SESENTA E SETE MIL E CENTO E OITENTA REAIS)</b>
<b>Valor Total Estimado Item 10</b>	<b>R\$ 110.833,33 (CENTO E DEZ MIL E OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>R\$ 878.013,33 (OITOCENTOS E SETENTA E OITO MIL E TREZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)</b>

21.7. A licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** de proposta, na forma prevista no art. 45, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

21.7.1. Será desclassificada a proposta com valor global superior ao limite estabelecido neste Termo de Referência.

21.7.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

21.7.3. As propostas deverão ser apresentadas com prazo mínimo de validade de **60 (sessenta)** dias.

21.7.4. A LICITANTE vencedora do processo licitatório deverá emitir Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento.

## 22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas decorrentes da presente aquisição no âmbito do Núcleo Central deste ministério, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2019, a cargo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho, conforme abaixo:

22.2. Para os **ITENS 01, 02, 03, 08 e 09 DO GRUPO 1**

- a) Programa de Trabalho: 0412221122000001
- b) Natureza da Despesa: 339040
- c) Plano Interno (PI): GL67OTCGLTI
- d) Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 128431

- e) Fonte: 0100
- f) Ação: 2000
- g) Plano Orçamentário (PO): 000C

22.3. Para os **ITENS 04, 05, 06 e 07 DO GRUPO 1 e ITEM 10**

- a) Programa de Trabalho: 0412221122000001
- b) Natureza da Despesa: 449052
- c) Plano Interno (PI): GL67PTCGLTI
- d) Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 128431
- e) Fonte: 0100
- f) Ação: 2000
- g) Plano Orçamentário (PO): 000C

**23. ADITAMENTO CONTRATUAL**

23.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**24. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

24.1. Sem prejuízo aos demais critérios de sustentabilidade aplicados a CONTRATADA, deverá ainda ser observados os critérios estabelecidos na legislação ambiental.

24.2. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

24.2.1. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

24.2.2. Aplica às disposições constantes do Art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2010, no que couber, a seguir transcrita:

...

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas, baterias e combustíveis usados ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

...

24.2.3. A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental conforme modelo constante no ANEXO 7 - O - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, documento este, que deverá ser apresentado na fase de aceitação da proposta.

24.2.4. Tal exigência visa atender aos dispositivos normativos acima enumerados, bem como estabelecer que a licitante deva implementar ações ambientais por meio de treinamento de seus empregados, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, bem como cumprir as ações concretas apontadas especialmente nas obrigações da CONTRATADA, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

**25. DOS ANEXOS**

25.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- ANEXO 1 - PRAZOS E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO
- ANEXO 2- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA
- ANEXO 3 - PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

- ANEXO 5 - TERMO DE CIÊNCIA
- ANEXO 6 - TERMO DE COMPROMISSO
- ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

## 26. DECLARAÇÃO E APROVAÇÃO

26.1. A Equipe de Planejamento da Contratação designada por intermédio da PORTARIA SAA Nº 24, de 29 de maio de 2019 (8847556) apresenta este Termo de Referência para aprovação.

**THIAGO DE AQUINO LIMA**  
Integrante Requisitante  
Matrícula SIAPE nº 2278770

**CÉSAR AUGUSTO DA COSTA SANTOS**  
Integrante Técnico  
Matrícula SIAPE nº 2192088

**VINÍCIUS AUGUSTO BITTENCOURT DALCÓL**  
Integrante Administrativo  
Matrícula SIAPE nº 1764266

Aprovo o presente Termo de Referência nos termos do Art. 11 da Portaria SE nº 1.008, de 25 de Abril de 2019.

Helvio Pereira Peixoto  
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (Substituto)  
Matrícula: 1542582

## ANEXO 1 - PRAZOS E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1 Este ANEXO descreve os prazos e o nível de serviço que deverá ser cumprido pela CONTRATADA no atendimento dos itens previstos no objeto conforme especificações do Contrato, Termo de Referência e seus Anexos.
- 1.2 O prazo ou o tempo necessário ao Ministério para verificação ou validação dos serviços ou produtos não será o computado no prazo da CONTRATADA e, conseqüentemente, não computado para aferição do Nível de Serviço.
- 1.3 O não atendimento dos critérios especificados neste anexo implicará em ajustes nos valores de faturamento.
- 1.4 Os ajustes no faturamento não são considerados como SANÇÕES/PENALIDADES para a execução contratual, são mecanismos contratuais que buscam o equilíbrio entre o que se espera de qualidade nos serviços e produtos prestados com o que é entregue pela CONTRATADA.
- 1.5 A aplicação dos ajustes do pagamento não exclui a aplicação de multas e sanções previstas no Termo de Referência, sendo estas aplicadas de maneira gradativa conforme grau de falha aferido.
- 1.6 A CONTRATADA estará sujeita a sanções administrativas em caso de descumprimento dos níveis de serviços estabelecidos neste anexo conforme critérios e níveis estabelecidos.

### 2. PRAZOS E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO APLICADOS AOS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 DO GRUPO 1

- 2.1 Para os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do GRUPO 1 serão aplicados os seguintes critérios e níveis de serviço, conforme segue.
- 2.2 No **PROJETO TÉCNICO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇO**, apresentado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE, deverá constar minimamente as seguintes informações:
- a) Cronograma completo e detalhado de execução dos serviços para cada um dos itens previsto com proposição de datas e hora para execução;
  - b) **PRAZO** em **DIAS ÚTEIS** e **DATA** de **CONCLUSÃO** e entrega de todos os produtos previstos para os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do GRUPO 1;
  - c) Lista de necessidades que devem ser providas pelo CONTRATANTE como: acessos, recursos de infraestrutura, pessoas e etc;
  - d) Mapeamento de riscos com medidas de prevenção e contingência;
  - e) Nome, CPF, RG, e-mail e telefone dos técnicos que executarão os serviços e dos gerentes ou preposto por parte da CONTRATADA.
- 2.3 Tendo como referência a letra "b", **DATA** de **CONCLUSÃO** e entrega de todos os produtos previstos para os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do GRUPO 1, serão aplicados os critérios para aferição

do Nível de Serviço.

2.4 Será dado à CONTRATADA tolerância de 20% (vinte por cento), em relação ao **PRAZO em DIAS ÚTEIS** especificado no **PROJETO TÉCNICO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇO**, para atraso na entrega dos produtos previstos para os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do GRUPO 1. Segue do exemplo:

a) Se no **PROJETO TÉCNICO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇO**, estiver previsto **PRAZO** de 30 (trinta) **DIAS ÚTEIS**, a CONTRATADA poderá atrasar e entrega em até 06 (seis) dias úteis. Ou seja 20% dos 30 (trinta) **DIAS ÚTEIS** descrito no **PROJETO TÉCNICO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇO**.

2.5 Após o prazo previsto e computando o percentual de tolerância de 20% (vinte por cento), caso a CONTRATADA não atenda ao previsto no **PROJETO TÉCNICO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇO**, o pagamento será glosado em **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso na execução e entrega dos serviços e produtos previstos nos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do GRUPO 1 considerando a data final prevista no **PROJETO TÉCNICO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇO**.

2.6 A glosa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso será calculado sobre o valor resultado da soma dos valores contratados para os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do GRUPO 1 conforme abaixo:

$$V_{cont} = V_{c1} + V_{c2} + V_{c3} + V_{c4} + V_{c5} + V_{c6} + V_{c7}$$

**Onde:**

*Vcont: Soma dos valores contratados para os itens 1, 2, 3, 4, 6 e 7 do Grupo 1 em R\$*

*Vc1 : Valor contratado para o item 1*

*Vc2 : Valor contratado para o item 2*

*Vc3 : Valor contratado para o item 3*

*Vc4 : Valor contratado para o item 4*

*Vc5 : Valor contratado para o item 5*

*Vc6 : Valor contratado para o item 6*

*Vc7 : Valor contratado para o item 7*

2.7 Será admitido atraso de no **MÁXIMO 30 (TRINTA) DIAS** após ultrapassado o percentual de tolerância estabelecido. Como consequência, aplicação da glosa está limitada a **15% (quinze por cento)** sobre o valor resultado da soma dos valores contratados para os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do GRUPO 1.

2.8 Em caso de atraso na execução e entrega dos serviços e produtos previstos nos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do GRUPO 1 superior ao limite **MÁXIMO 30 (TRINTA) DIAS**, após ultrapassado o percentual de tolerância estabelecido, a CONTRATADA estará sujeita a **SANÇÃO DE GRAU 1**. Conforme estabelecido no Termo de Referência.

2.9 Em caso de atraso superior ao limite **MÁXIMO 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS** após ultrapassado o percentual de tolerância estabelecido, a CONTRATADA estará sujeita a **SANÇÃO DE GRAU 2**. Conforme estabelecido no Termo de Referência.

2.10 Caso o atraso na execução e entrega dos serviços previstos no Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do GRUPO 1 considerando a data final prevista, seja por culpa ou impedimento por parte do CONTRATANTE, o prazo ou período de impedimento não serão computados para fins de aferição dos **PRAZOS E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO**.

### 3. PRAZOS E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO APLICADOS AO ITEM 08 DO GRUPO 1

3.1 Os usuários do Ministério solicitarão os serviços de suporte técnico mediante abertura de **CHAMADOS** em ferramenta definida pelo CONTRATANTE.

3.2 Os chamados abertos pelos os usuários serão classificados em níveis de severidades. Para cada nível de severidade a CONTRATADA deverá atender a necessidade ou resolver o problema relatado conforme prazos de atendimento previstos na tabela abaixo:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO DE SOLUÇÃO
ALTA	O chamado será classificado nesse nível de severidade quando há indisponibilidade total ou parcial do sistema de telefonia fixa ou quando o usuário requisitante do chamado é categorizado como USUÁRIO VIP pela DTIC.	1 (uma) hora
MEDIA	O chamado será classificado nesse nível de severidade quando houver falha, simultânea ou não, no uso dos equipamentos/software, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas.	2 (duas) horas
BAIXA	Esse nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade dos equipamentos/software, bem como para a instalação, configuração, manutenções preventivas, atualizações de software, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento das configurações dos equipamentos/software. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados.	4 (quatro) horas

*Tabela 1 - Tabela Severidade X Prazo*



3.3 A CONTRATADA deverá cumprir os prazos e critérios de qualidade, conforme disposto no Termo de Referência e seus anexos. Caso contrário será aplicado ajuste no pagamento correspondente e proporcional a falha cometida.

3.4 Serão considerados para efeitos do nível de serviço exigido:

a) **PRAZO DE SOLUÇÃO**: tempo decorrido entre a abertura do chamado e o efetivo restabelecimento do funcionamento da solução de telefonia em seu pleno estado de funcionamento ou efetivo atendimento da necessidade do usuário. A contagem do prazo de solução se inicia a partir do encaminhamento do chamado à CONTRATADA (status **Chamado Aberto**) até o momento em que o técnico confirma a resolução do chamado (status **Chamado Resolvido**). O usuário deverá confirmar a resolução e aceite de atendimento (status **Chamado Fechado**). Em caso de negativa do usuário em relação a resolução do chamado, o mesmo será reaberto (status **Chamado Aberto**) e o prazo continuará sendo computado até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA (status **Chamado Resolvido**).

b) **NÍVEL DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO**: Após o chamado ser fechado (status **Chamado Fechado**), o usuário informará o nível de satisfação no atendimento.

3.5 Com base nos critérios **PRAZO DE SOLUÇÃO** e **NÍVEL DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO** serão especificado dois indicadores de níveis de serviço o **ÍNDICE DE ATRASO NO ATENDIMENTO (IAA)** e **ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS (ISU)**. Os indicadores previstos serão verificados de forma individual e cumulativamente, conforme segue.

3.6 Para fins de cálculos serão considerados até 02 (dois) dígitos após a vírgula decimal.

3.7 A CONTRATADA deverá prestar os serviços e atender aos níveis de qualidade e cumprimento de prazos estabelecidos pelos Indicadores de Nível de Serviço conforme abaixo.

### 3.8 ÍNDICE DE ATRASO NO ATENDIMENTO (IAA)

3.8.1 Para cada **NÍVEL DE SEVERIDADE** será calculado conforme fórmula abaixo:

$$IAA = \sum CFA / \sum CFM$$

Onde:

$\sum CFA$  : Total de Chamados Fechados com Atraso, para cada Nível de Criticidade

$\sum CFM$  : Total de Chamados Fechados no Mês, para cada Nível de Criticidade

3.8.2 O IAA será calculado para cada nível de severidade e será aplicado Nível Mínimo de Serviço específico conforme **IAA MÁXIMO TOLERÁVEL** para cada nível de severidade. E também será aplicada glosa de pagamento conforme tabela abaixo:

SEVERIDADE	IAA Máximo Tolerável	Glosa de Pagamento para IAA superior ao Máximo Tolerável
ALTA	> 0,05	$GP_{Alta} = 10\%$
MEDIA	> 0,1	$GP_{Media} = 5\%$
BAIXA	> 0,2	$GP_{Baixa} = 2,5 \%$

Tabela 2 - Tabela Severidade X Prazo

3.8.3 Após apuração dos indicadores para cada nível de severidade será calculado a glosa de pagamento específica para o IAA conforme fórmula abaixo:

$$GP_{IAA} = GP_{Alta} + GP_{Media} + GP_{Baixa}$$

Onde:

$GP_{IAA}$  : Glosa de Pagamento aplicada ao **ÍNDICE DE ATRASO NO ATENDIMENTO**

$GP_{Alta}$  : Glose de Pagamento aplicada aos Chamados classificados com Nível de Severidade Alta.

$GP_{Media}$  : Glose de Pagamento aplicada aos Chamados classificados com Nível de Severidade Média.

$GP_{Baixa}$  : Glose de Pagamento aplicada aos Chamados classificados com Nível de Severidade Baixa.

### 3.9 ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS (ISU)

3.9.1 Ao fim do atendimento do chamado, o usuário que solicitou o serviço será convidado a responder questionário para aferir nível de satisfação com o serviço prestado.

3.9.2 O usuário avaliará o atendimento respondendo um questionário atribuindo nota de 01 (um) a 05 (cinco), sendo que nota 01 (um) = "muito insatisfeito", 02 (dois) = "insatisfeito", 03 (três) = "indiferente", 04 (quatro) = "satisfeito" e 05 (cinco) = "muito satisfeito".

3.9.3 O Índice de Satisfação dos Usuários (ISU) será calculado pela média das notas obtidas nas avaliações dos usuários, conforme fórmula abaixo:

$$ISU = \frac{\sum NA}{\sum CFM}$$

Onde:

ISU: Índice de Satisfação dos Usuários

$\sum NA$ : Total das Notas de Avaliação

$\sum CFM$ : Total de Chamados Fechados no Mês

3.9.4 A CONTRATADA deverá obter média de nota para o ISU mínimo de 04 (quatro), sendo que CONTRATADA estará sujeita a glosa ou sanções contratuais em caso de média de nota inferior a 04 (quatro).

3.9.5 Os chamados que não forem avaliados pelos usuários, para fins de cálculo do ISU, receberão nota 04 (quatro).

3.9.6 O ISU será calculado e aferido o Nível Mínimo de Serviço específico conforme ISU MÁXIMO TOLERÁVEL. E também será aplicada glosa de pagamento conforme tabela abaixo:

ISU Máximo Tolerável	Glosa de Pagamento para ISU superior ao Máximo Tolerável
< 4	$GP_{ISU} = 10\%$

Tabela 4 - Tabela ISU MÁXIMO TOLERÁVEL

3.10 Após aferição dos indicadores de nível de serviço, será calculada a GLOSA DE PAGAMENTO (Gp) conforme fórmula abaixo:

$$Gp = GP_{IAA} + GP_{ISU}$$

Onde:

Gp : Glosa de Pagamento

$GP_{IAA}$  : Glosa de Pagamento aplicada ao ÍNDICE DE ATRASO NO ATENDIMENTO

$GP_{ISU}$  : Glosa de Pagamento aplicada ao ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS

3.11 Além da Glosa de Pagamento, a CONTRATADA estará sujeita a SANÇÃO DE GRAU 1, conforme estabelecido no Termo de Referência, em caso de indicadores de nível de serviço superiores ao estabelecido na tabela abaixo:

SEVERIDADE	Índice de Referência
ALTA	IAA > 0,1
MEDIA	IAA > 0,15
BAIXA	IAA > 0,25
ISU < 3	

Tabela 5 - Tabela de índice para Advertência

3.13 Além da Glosa de Pagamento, a CONTRATADA estará sujeita a SANÇÃO DE GRAU 3, conforme estabelecido no Termo de Referência, em caso de indicadores de nível de serviço superiores ao estabelecido na tabela abaixo:

SEVERIDADE	Índice de Referência
ALTA	IAA > 0,2
MEDIA	IAA > 0,3
BAIXA	IAA > 0,5
ISU < 3,5	

Tabela 6 - Tabela de índice para Multa

#### 4. PRAZOS E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO APLICADOS AO ITEM 09 DO GRUPO 1

4.1 O CONTRATANTE deverá aplicar um questionário de pesquisa de satisfação para os servidores que fizeram o curso. No caso de julgamento não satisfatório do curso, o CONTRATANTE, fará nova solicitação de treinamento, a qual se dará totalmente por conta da CONTRATADA, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

4.2 Após A CONTRATADA deverá emitir um RELATÓRIO DO SERVIÇO DE TREINAMENTO prestado, em até 15 (quinze) dias corridos após prestação do serviço, contendo:

- Datas e horários em que foram ministrados os treinamentos;
- Lista de participantes previstos e efetivos (comprovado através de lista de presença diária, por turno, assinadas pelos participantes e respectivos telefones de contato e e-mails);
- Conteúdo programático dos temas ministrados conforme Plano de Ação Educacional e Plano de Disciplina apresentados;
- Relatório fotográfico da realização dos treinamentos diários;
- No mínimo 01 (uma) cópia do (s) Certificado (s) entregue (s) aos participantes.

4.3 Especificamente para o Item 09 do Grupo 1 não há ajustes nos valores de faturamento atrelado a nível de serviço. Contudo, o CONTRATANTE deverá aplicar um questionário de pesquisa de satisfação, conforme ANEXO 1 - PRAZOS E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO, para os servidores que fizeram o curso.

4.4 Os servidores indicados para a capacitação irão responder ao questionário de pesquisa de satisfação conforme abaixo:

Avaliação do Treinamento	
Nº do Contrato:	Data do Treinamento:
Ordem de Serviço Nº:	
Nome do Servidor	
Nome do Instrutor:	
Resultado da Avaliação de Treinamento	
TREINAMENTO NÃO SATISFATÓRIO	
Nota média da avaliação:	<b>0</b>
Com base nas atividades demandas nos produtos entregues e no desempenho dos profissionais alocados, responda aos questionários abaixo.	
01) No seu entendimento, o curso atendeu os objetivos proposto?	
SIM	NÃO
02) A carga horária estava compatível com o conteúdo?	
SIM	NÃO
03) O instrutor possuía domínio do assunto?	
SIM	NÃO
04) Os materiais didáticos e os exemplos adotados foram coerentes com a teoria?	
SIM	NÃO
05) O conhecimento adquirido te dá segurança para utilizar ou operar a solução contratada?	
SIM	NÃO
Outras Informação Relevantes para o Treinamento	

4.5 Para cada resposta afirmativa do usuário, será atribuído 2 (dois) pontos à nota. A avaliação será considerada **SATISFATÓRIA** caso a nota da avaliação seja igual ou maior a nota 6 (seis) e a avaliação será considerada **NÃO SATISFATÓRIA** caso a nota da avaliação seja inferior a nota 6 (seis).

4.6 O serviço de treinamento será avaliado pela média das notas obtidas pelas avaliações individuais, conforme fórmula abaixo:

$$NT = \frac{\sum NA}{5}$$

**Onde:**  
*NT* : Nota do Treinamento  
*∑NA* : Soma das Notas das Avaliações Individuais

4.7 O serviço de treinamento será considerado **SATISFATÓRIO** no caso da **NOTA DO TREINAMENTO** seja igual ou superior a nota 6 (seis) e o serviço de treinamento será considerado **NÃO SATISFATÓRIO** no caso da **NOTA DO TREINAMENTO** seja inferior a nota 06 (seis).

4.8 No caso de julgamento **NÃO SATISFATÓRIO** para o serviço de treinamento, o CONTRATANTE, fará nova solicitação de treinamento, a qual se dará totalmente por conta da CONTRATADA, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

4.9 Serão realizados quantos treinamentos forem necessários até que a CONTRATADA obtenha uma **NOTA DO TREINAMENTO** igual ou superior a nota 6 (seis), sendo considerado treinamento **SATISFATÓRIO**.

**5. PRAZOS E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO APLICADOS AO ITEM 10**

5.1 Após emissão da OFB a CONTRATADA terá **PRAZO DE ENTREGA** dos bens de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de emissão da OFB.

5.2 Será dado à CONTRATADA tolerância de 15 (quinze) dias a mais além do **PRAZO DE ENTREGA** dos bens de **60 (sessenta) dias**. Ou seja, a CONTRATADA terá o total de **75 (setenta e cinco) dias** para entrega dos bens contratados sem incidência de **GLOSA NO PAGAMENTO (GP)**.

5.3 Decorrido os 75 (setenta e cinco) dias sem a efetiva entrega dos bens contratados com a respectiva emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP)** a CONTRATADA estará sujeita a glosa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia útil de atraso, calculado sobre o valor total contratado para ITEM 10 conforme fórmula abaixo:

$GP = (\sum D_{ua}) * 0,5\%$
<b>Onde:</b>
<i>GP</i> : Glosa no Pagamento em %
$\sum D_{ua}$ : Total de dias úteis

5.4 Será admitido atraso de no **MÁXIMO 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS** após ultrapassado os **75 (setenta e cinco) dias** estabelecidos. Como consequência a aplicação da glosa está limitada a **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado para ITEM 10.

5.5 Em caso de atraso na entrega superior ao limite **MÁXIMO 30 (TRINTA) DIAS** após ultrapassado os **75 (setenta e cinco) dias** estabelecidos, a CONTRATADA estará sujeita a **SANÇÃO DE GRAU 1**. Conforme estabelecido no Termo de Referência.

5.6 Em caso de atraso superior ao limite **MÁXIMO 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS** após ultrapassado os **75 (setenta e cinco) dias** estabelecidos, a CONTRATADA estará sujeita a **SANÇÃO DE GRAU 4**. Conforme estabelecido no Termo de Referência.

5.7 Para os serviços de suporte on-site dos bens adquiridos, a CONTRATADA deverá atender os seguintes prazos:

- a) **Garantia de 1º Nível** – substituição de peças, componentes e pequeno reparos  
Após o registro de incidente/problema na central de atendimento telefônico da CONTRATADA, os técnicos deverão ser deslocados para o local onde estiver localizado o equipamento onde deverão resolver o(s) problema(s) técnico(s) ou recolher para substituição de peças, componentes e pequeno reparos e concluir os chamados no prazo de **ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**;
- b) **Garantia de 2º Nível** - Substituição Completa do Equipamento  
No caso de defeitos insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo no prazo de **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**;

5.8 A CONTRATADA estará sujeita a Sanção de GRAU 1 em caso não atendimento dos prazos estabelecidos para o suporte e garantia dos bens adquiridos.

**ANEXO 2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA**

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA**

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pela presente, declaramos RENUNCIAR a vistoria técnica aos locais e as instalações para prestação dos serviços constantes do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_/20..., bem como seus anexos, pelo que aceitamos seus termos e comprometemo-nos a observá-los integralmente. Declaramos, outrossim, NÃO ter visitado o local dos serviços a serem executados, motivo esse que não poderei alegar o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar.

Empresa: \_\_\_\_\_  
C.N.P.J.(MF): \_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Nome do Representante: \_\_\_\_\_  
Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Brasília-DF, .....de.....de 20....

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

Carteira de Identidade - Órgão Emissor

**ANEXO 3 - PROPOSTA DE PREÇOS****PROPOSTA DE PREÇOS****(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)****PROPOSTA DE PREÇOS**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada de telefonia VoIP contemplando licenças, atualizações e suporte técnico, sem dedicação exclusiva de mão de obra e aquisição de equipamentos para atendimento das necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, conforme o §3º, art. 64 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

A proposta de preços deverá ser apresentada digitada em papel timbrado da empresa ou em mídia eletrônica, com redação na língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_ ;  
 b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_ ;  
 c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_ ;  
 d) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ ;  
 e) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_ ;  
 f) Endereço: \_\_\_\_\_ ;  
 g) Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ ;  
 h) CEP: \_\_\_\_\_ ; e  
 i) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ .  
 j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ ;  
 k) Contato: \_\_\_\_\_ Fone/Ramal: \_\_\_\_\_ .

À

**COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - COPLI**

**Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", sala 621, Anexo II, Brasília/DF, CEP 70064-900.**

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços para o **GRUPO 1**:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE (a)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (b)	VALOR TOTAL ESTIMADO (a x b)
<b>GRUPO 1</b>	1	Virtualização, implantação e conversão de licenças de ramais, do Sistema de Comunicação IP para instâncias (principal e secundária) da solução Core de Telefonia.	02	Serviço	R\$ XXXXXX,XX	R\$ XXXXXX,XX
	2	Virtualização, implantação e conversão de licenças, do Sistema Gerenciamento para 01 (uma) instância da solução Core de Telefonia.	01	Serviço	R\$ XXXXXX,XX	R\$ XXXXXX,XX
	3	Virtualização, implantação e ampliação de licenças de ramais, do Sistema de Tarifação para 01 (uma) instância da solução Core de Telefonia.	01	Serviço	R\$ XXXXXX,XX	R\$ XXXXXX,XX
	4	Aquisição, implantação de solução de Unidade de Resposta Audível- (URA) para 10 (dez) canais de auto- atendimento.	01	Unidade	R\$ XXXXXX,XX	R\$ XXXXXX,XX
	5	Aquisição, implantação de solução de integração de centrais telefônicas do tipo ABC Network Service Software.	32	Unidade	R\$ XXXXXX,XX	R\$ XXXXXX,XX
	6	Aquisição e implantação de solução de criptografia de voz sobre IP.	01	Unidade	R\$ XXXXXX,XX	R\$ XXXXXX,XX
	7	Aquisição, implantação de Sistema de Central de Atendimento para 05 (cinco) canais de atendimento.	01	Unidade	R\$ XXXXXX,XX	R\$ XXXXXX,XX
	8	Suporte técnico mensal e Atualizações Periódicas para a Solução de Telefonia Fixa IP.	12	Meses	R\$ XXXXXX,XX	R\$ XXXXXX,XX
	9	Treinamento para Equipe Técnica do MJSP.	01	Serviço	R\$ XXXXXX,XX	R\$ XXXXXX,XX

**VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO**R\$  
XXXXX,XX

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços para o **ITEM 10**:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE (a)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (b)	VALOR TOTAL ESTIMADO (a x b)
10	Aquisição de aparelho sem fio A.L IP Touch 8118 WLAN com suporte e garantia para 36 meses.	50	Unidade	R\$ XXXXX,XX	R\$ XXXXX,XX
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ XXXXX,XX</b>

No preço proposto estão computados todos os custos necessários para a execução do objeto, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

Garantimos a exequibilidade do contrato com o valor apresentado nesta proposta e o cumprimento das especificações do objeto.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA****MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA****DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pela presente, declaramos conhecer e compreender por inteiro o teor do PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/20...., cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada de telefonia VoIP contemplando licenças, atualizações e suporte técnico, sem dedicação exclusiva de mão de obra e aquisição de equipamentos para atendimento das necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, pelo que aceitamos seus termos e comprometemo-nos a observá-los integralmente. Declaramos, outrossim, ter visitado o local dos serviços a serem executados em companhia do representante da Tecnologia da Informação.

Empresa: \_\_\_\_\_

C.N.P.J.(MF): \_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Brasília-DF, .....de.....de 20....

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

Carteira de Identidade - Órgão Emissor

Declaro que o Representante da empresa acima identificada visitou os locais de execução dos serviços.

Brasília-DF, .....de.....de 20....

\_\_\_\_\_  
Nome

Carteira de Identidade - Órgão Emissor

**ANEXO 5 - TERMO DE CIÊNCIA**

TERMO DE CIÊNCIA

<b>INTRODUÇÃO</b>			
Visa obter o comprometimento formal dos empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.			
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>			
Contrato N°:			
Objeto:			
Contratante:			
Gestor do Contrato:		Matr.:	
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	
Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.			
<b>CIÊNCIA</b>			
<b>CONTRATADA – Funcionários</b>			
_____ <b>&lt;Nome&gt;</b> <b>Matrícula: &lt;Matr.&gt;</b>	_____ <b>&lt;Nome&gt;</b> <b>Matrícula: &lt;Matr.&gt;</b>		
_____ <b>&lt;Nome&gt;</b> <b>Matrícula: &lt;Matr.&gt;</b>	_____ <b>&lt;Nome&gt;</b> <b>Matrícula: &lt;Matr.&gt;</b>		
_____ <b>&lt;Nome&gt;</b> <b>Matrícula: &lt;Matr.&gt;</b>	_____ <b>&lt;Nome&gt;</b> <b>Matrícula: &lt;Matr.&gt;</b>		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**ANEXO 6 - TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO**

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA; CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE; Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

#### Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

#### Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

#### Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Primeiro –** A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo –** A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

**I –** A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

**Parágrafo Terceiro –** A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto –** Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

**I –** Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

**Parágrafo Quinto –** A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Sexto –** A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

**I –** Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

**II –** Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

**III –** Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

**IV –** Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

#### Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

#### Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Primeiro –** Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

**Parágrafo Segundo –** O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.



Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:  
 I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;  
 II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.  
 III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;  
 IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;  
 V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;  
 VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;  
 VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;  
 VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

**Cláusula Nona – DO FORO**

A CONTRATANTE elige o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito

**DE ACORDO**

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> <Qualificação>
<b>Testemunhas</b>	
<b>Testemunha 1</b>	<b>Testemunha 2</b>
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> <Qualificação>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

**ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Empresa: \_\_\_\_\_  
 C.N.P.J.(MF): \_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Nome do Representante: \_\_\_\_\_  
 Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº

\_\_\_\_\_, instaurado pelo Processo de nº 08006.001140/2018-94, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Brasília- DF, .....de.....de 20...

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa  
Carteira de Identidade - Órgão Emissor



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA, Pregoeiro(a)**, em 17/07/2019, às 11:29, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9209306** e o código CRC **F4AEFD9D**.  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



9151805



08006.001140/2018-94



Ministério da Justiça e Segurança Pública

**ANEXO II DO EDITAL****VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS**

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE (a)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (b)	VALOR TOTAL ESTIMADO (a x b)
<b>GRUPO 1</b>	1	Virtualização, implantação e conversão de licenças de ramais, do Sistema de Comunicação IP para instâncias (principal e secundária) da solução Core de Telefonia.	02	Serviço	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00
	2	Virtualização, implantação e conversão de licenças, do Sistema Gerenciamento para 01 (uma) instância da solução Core de Telefonia.	01	Serviço	R\$ 25.833,33	R\$ 25.833,33
	3	Virtualização, implantação e ampliação de licenças de ramais, do Sistema de Tarifação para 01 (uma) instância da solução Core de Telefonia.	01	Serviço	R\$ 12.666,67	R\$ 12.666,67
	4	Aquisição, implantação de solução de Unidade de Resposta Audível- (URA) para 10 (dez) canais de auto- atendimento.	01	Unidade	R\$ 21.666,67	R\$ 21.666,67
	5	Aquisição, implantação de solução de integração de centrais telefônicas do tipo ABC Network Service Software.	32	Unidade	R\$ 1.640,00	R\$ 52.480,00
	6	Aquisição e implantação de solução de criptografia de voz sobre IP.	01	Unidade	R\$ 33.666,67	R\$ 33.666,67
	7	Aquisição, implantação de Sistema de Central de Atendimento para 05 (cinco) canais de atendimento.	01	Unidade	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00
	8	Suporte técnico mensal e Atualizações Periódicas para a Solução de Telefonia Fixa IP.	12	Meses	R\$ 46.000,00	R\$ 552.000,00
	9	Treinamento para Equipe Técnica do MJSP.	01	Serviço	R\$ 10.666,67	R\$ 10.666,67
<b>VALOR ESTIMADO</b>						<b>R\$ 767.180,00</b>
10	Aquisição de aparelho sem fio A.L IP Touch 8118 WI AN com suporte e garantia	50	unidade	R\$	R\$	

10	touch 8110 WLAN com suporte e garantia para 36 meses.	30	unidade	2.216,67	<b>110.833,33</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 878.013,33</b>



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA, Pregoeiro(a)**, em 17/07/2019, às 11:29, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9151805** e o código CRC **1E9D0D49**.  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08006.001140/2018-94

SEI nº 9151805



9191077



08006.001140/2018-94



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria-Executiva

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, - Bairro Zona Cívica Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900  
Telefone: (61) 2025-7645 - - www.justica.gov.br

### ANEXO III DO EDITAL

Minuta de Contrato Nº 9062356/2019-DICON/CCONT/CGL/SAA/SE

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A U  
REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO  
DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E DA COORDENAÇÃO-  
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**PROCESSO Nº 08006.001140/2018-94**

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ nº 00.394.494/0013-70, neste ato representado por intermédio do Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, Senhor **RODRIGO LANGE**, brasileiro, casado, portador do RG nº 38542508 - SSP PR e CPF nº 017.698.019-95, nomeado por meio da Portaria nº 29 de 2 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U de 2 de janeiro de 2019 - Edição Extra, e da **Sra. DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.558.79980-SSP/SP e do CPF nº 712.315.791-53, nomeada por meio da Portaria nº 1.087, de 06 de novembro de 2015, publicada no D.O.U de 09 de novembro de 2015 e com delegação de competência fixada pela Portaria nº 23, de 26 de abril de 2019, publicada no D.O.U. de 30 de abril de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX e inscrição estadual nº XXXXXXXX, estabelecida XXXXXXXXXX - CEP XXXXXXXX, neste ato representada pelo **XXXXXXXX**, CPF nº xxxxxxxx, RG nº xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08006.000087/2019-95 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.174/2010, do Decreto nº 9.507/2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 11 de setembro de 2014, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2019 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada de telefonia VoIP contemplando licenças, atualizações e suporte técnico, sem dedicação exclusiva de mão de obra e aquisição de equipamentos para atendimento das necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE (a)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (b)	VALOR TOTAL ESTIMADO (a x b)
GRUPO 1	1	Virtualização, implantação e conversão de licenças de ramais, do Sistema de Comunicação IP para instâncias (principal e secundária) da solução Core de Telefonia.	02	Serviço	R\$	R\$
	2	Virtualização, implantação e conversão de licenças, do Sistema Gerenciamento para 01 (uma) instância da solução Core de Telefonia.	01	Serviço	R\$	R\$
	3	Virtualização, implantação e ampliação de licenças de ramais, do Sistema de	01	Serviço	R\$	R\$

	Tarifação para 01 (uma) instância da solução Core de Telefonia.				
9	Treinamento para Equipe Técnica do MJSP.	01	Serviço	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

4.2. Programa de Trabalho: 04122211220000001

4.3. Natureza da Despesa: 339040

4.4. Plano Interno (PI): GL67OTCGLTI

4.5. Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 128431

4.6. Fonte: 0100

4.7. Ação: 2000

4.8. Plano Orçamentário (PO): 000C

4.9. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão

administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília- Justiça Federal.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

18.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, garantida a eficácia das Cláusulas.

18.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

18.3. A respectiva autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

18.4. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA, Pregoeiro(a)**, em 17/07/2019, às 11:29, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9191077** e o código CRC **8B8A7B03**.  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08006.001140/2018-94

SEI nº 9191077





9191078



08006.001140/2018-94



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria-Executiva

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900  
Telefone: (61) 2025-7645 - - www.justica.gov.br

#### ANEXO IV DO EDITAL

#### Minuta de Contrato Nº 9062363/2019-DICON/CCONT/CGL/SAA/SE

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A U  
REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA DIR  
DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E DA COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇ  
CONTRATOS, E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

**PROCESSO Nº 08006.001140/2018-94**

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA** em sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ nº 00.394.494/0013-70, neste ato representado por intermédio do Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, Senhor **RODRIGO LANGE** brasileiro, casado, portador do RG nº 38542508 - SSP PR e CPF nº 017.698.019-95, nomeado por meio da Portaria nº 29 de 2 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U de 2 de janeiro de 2019 - Edição Extra, e da **Sra. DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO** brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.558.79980-SSP/SP e do CPF nº 712.315.791-53, nomeada por meio da Portaria nº 1.087, de 06 de novembro de 2015, publicada no D.O.U de 09 de novembro de 2015 e com delegação de competência fixada pela Portaria nº 23, de 26 de abril de 2019, publicada no D.O.U. de 30 de abril de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX e inscrição estadual nº XXXXXXXX, estabelecida XXXXXXXXXX - CEP XXXXXXXX, neste ato representada pelo **xxxxxxx**, CPF nº xxxxxxx, RG nº xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08006.000087/2019-95 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.174/2010, do Decreto nº 9.507/2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 11 de setembro de 2014, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2019 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada de telefonia VoIP contemplando licenças, atualizações e suporte técnico, sem dedicação exclusiva de mão de obra e aquisição de equipamentos para atendimento das necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE (a)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (b)	VALOR TOTAL ESTIMADO (a x b)
GRUPO 1	8	Suporte técnico mensal e Atualizações Periódicas para a Solução de Telefonia Fixa IP.	12	Meses	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$. (.....), perfazendo o valor total de R\$. (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:
- 4.1.1. Programa de Trabalho: 04122211220000001
- 4.1.2. Natureza da Despesa: 339040
- 4.1.3. Plano Interno (PI): GL67OTCGLTI
- 4.1.4. Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 128431
- 4.1.5. Fonte: 0100
- 4.1.6. Ação: 2000
- 4.1.7. Plano Orçamentário (PO): 000C
- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

17.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, garantida a eficácia das Cláusulas.

17.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

17.3. A respectiva autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

17.4. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA, Pregoeiro(a)**, em 17/07/2019, às 11:29, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9191078** e o código CRC **2B01FD29**.  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08006.001140/2018-94

SEI nº 9191078



9191079



08006.001140/2018-94



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria-Executiva

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900  
Telefone: (61) 2025-7645 - - www.justica.gov.br

ANEXO V DO EDITAL

**Minuta de Contrato Nº 9062388/2019-DICON/CCONT/CGL/SAA/SE**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA [NOME DAS UNIDADES DO MJSP] E O(A) [NOME DA CONTRATADA]**

**PROCESSO Nº 08006.001140/2018-94**

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA** em sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ nº 00.394.494/0013-70, neste ato representado por intermédio do Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, Senhor **RODRIGO LANGE** brasileiro, casado, portador do RG nº 38542508 - SSP PR e CPF nº 017.698.019-95, nomeado por meio da Portaria nº 29 de 2 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U de 2 de janeiro de 2019 - Edição Extra, e da **Sra. DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO** brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.558.79980-SSP/SP e do CPF nº 712.315.791-53, nomeada por meio da Portaria nº 1.087, de 06 de novembro de 2015, publicada no D.O.U de 09 de novembro de 2015 e com delegação de competência fixada pela Portaria nº 23, de 26 de abril de 2019, publicada no D.O.U. de 30 de abril de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX e inscrição estadual nº XXXXXXXXX, estabelecida XXXXXXXXXX - CEP XXXXXXXX, neste ato representada pelo **xxxxxxx**, CPF nº xxxxxxx, RG nº xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08006.000087/2019-95 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 11 de setembro de 2014, e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, **decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição e implantação de solução de

Unidade de Resposta Audível- (URA) para 10 (dez) canais de auto-atendimento, de solução de integração de centrais telefônicas do tipo ABC Network Service Software, de solução de criptografia de voz sobre IP e de Sistema de Central de Atendimento para 05 (cinco) canais de atendimento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

ou

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aparelho sem fio A.L IP Touch 8118 WLAN com suporte e garantia para 36 meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE (a)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (b)	VALOR TOTAL ESTIMADO (a x b)
<b>GRUPO 1</b>	4	Aquisição, implantação de solução de Unidade de Resposta Audível- (URA) para 10 (dez) canais de auto- atendimento.	01	Unidade	R\$	R\$
	5	Aquisição, implantação de solução de integração de centrais telefônicas do tipo ABC Network Service Software.	32	Unidade	R\$	R\$
	6	Aquisição e implantação de solução de criptografia de voz sobre IP.	01	Unidade	R\$	R\$
	7	Aquisição, implantação de Sistema de Central de Atendimento para 05 (cinco) canais de atendimento.	01	Unidade	R\$	R\$
<b>VALOR ESTIMADO</b>						<b>R\$</b>
10		Aquisição de aparelho sem fio A.L IP Touch 8118 WLAN com suporte e garantia para 36 meses.	50	unidade	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação

abaixo:

- 4.1.1. Programa de Trabalho: 04122211220000001
- 4.1.2. Natureza da Despesa: 449052
- 4.1.3. Plano Interno (PI): GL67PTCGLTI
- 4.1.4. Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 128431
- 4.1.5. Fonte: 0100
- 4.1.6. Ação: 2000
- 4.1.7. Plano Orçamentário (PO): 000C

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.2. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos,

conforme o caso:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro de Brasília para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

18.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, garantida a eficácia das Cláusulas.

18.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

18.3. A respectiva autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

18.4. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas



(duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

---

Responsável legal da CONTRATANTE

---

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras  
Atualização: Dezembro/2018



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA, Pregoeiro(a)**, em 17/07/2019, às 11:30, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9191079** e o código CRC **377465B6**.  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

---

Referência: Processo nº 08006.001140/2018-94

SEI nº 9191079